

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

Abreviatura: NCM - Nomenclatura Comum do MERCOSUL

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO		OBSERVACAO
		Prof. Perc.		
0101	Animais vivos das espécies cavalari, asinina e sauro.			
0101.1	Cavalos:			
0101.11.00	Reprodutores de raça pura	100		DE PEDIGREE NCH Brasil: 0101100
0101.19	Outros			
0101.19.10	De corrida	100		NCH Brasil: 01011900
0101.19.90	Outros	65		NCH Brasil: 01011900 PARA REPRODUÇÃO
		65		PARA TRABALHO NCH Brasil: 01011900
0102	Animais vivos da espécie bovina.			
0102.90.00	Outros	65		BEZERROS E BEZERAS PUROS POR CRUZA NCH Brasil: 0102900
0103	Animais vivos da espécie suína.			
0103.10.00	Reprodutores de raça pura	65		DE PEDIGREE NCH Brasil: 01031000
0104	Animais vivos das espécies ovina e caprina.			
0104.10	Ovínos			
0104.10.90	Outros	65		PUROS POR CRUZA

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO		OBSERVACAO
		Prof. Perc.		
0104.10.90	(Cont.)			NCH Brasil: 01041090
0104.20	Caprínos			
0104.20.90	Outros	65		PUROS POR CRUZA NCH Brasil: 01042090
		65		OUTROS, EXCETO DE PEDIGREE NCH Brasil: 01042090
0106	Outros animais vivos.			
0106.00.00	Outros animais vivos.	65		COELHOS DE PEDIGREE NCH Brasil: 01060090
0303	Peixes congelados, exceto filés de peixes e outras carnes de peixes da posição 03.04.			
0303.10.00	Salmaes-do-pacífico (Oncorhynchus nerka, Oncorhynchus gorbuscha, Oncorhynchus keta, Oncorhynchus tshawytscha, Oncorhynchus kisutch, Oncorhynchus masou e Oncorhynchus rhodurus), exceto fígados, ovas e sãmen	100		NCH Brasil: 03031000
0303.2	Outros salmoneidos, exceto os fígados, ovas e sãmen			
0303.21.00	Frutas (Salmo trutta, Oncorhynchus mykiss, Oncorhynchus clarki, Oncorhynchus aguabonita, Oncorhynchus gilae, Oncorhynchus apache e Oncorhynchus chrysogaster)	100		FRUTAS (SALMO TRUTTA, ONCORHYNCHUS MYKISS, ONCORHYNCHUS CLARKI, ONCORHYNCHUS AGUABONITA, ONCORHYNCHUS GILAE)
				NCH Brasil: 03032100

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO		OBSERVACAO
		Prof. Perc.		
		100		ONCORHYNCHUS APACHE E ONCORHYNCHUS CHRYSOGASTER NCH Brasil: 03032100
	Salmaes-do-danúbio (Hucho hucho)	100		NCH Brasil: 03032200
0303.29.00	Outros	100		NCH Brasil: 03032900

0303.3	Peixes chatos (Pleuronectidae, Bothidae, Cynoglossidae, Soleidae, Scopthalmidae e Clariidae), exceto os fígados, ovas e sêmen;	100	NCH Brasil: 03033100
0303.31.00	Linguados-gigantes (alabotes) (Reinhardtius hippoglossoides, Hippoglossus hippoglossus, Hippoglossus stenolepis)		
0303.32.00	Solhas ou patruças (Pleuronectes platessa)	100	NCH Brasil: 03033200
0303.33.00	Linguados (Soles spp.)	100	NCH Brasil: 03033300
0303.39.00	Outros	100	NCH Brasil: 03033900
0303.4	Atuns (do gênero Thunnus), bonitos-listrados ou bonitos-de-ventra-raiado (Euthynnus (Katsuwonus) pelamisi, exceto os fígados, ovas e sêmen;		
0303.41.00	Atuns-brancos ou germões (Thunnus alalunga)	100	NCH Brasil: 03034100

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

HALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO Pref. Perc.	OBSERVAÇÃO
0303.42.00	Albacoras ou atuns-de-barbatanas-amarelas (Thunnus albacares)	100	NCH Brasil: 03034200
0303.45.00	Bonitos-listrados ou bonitos-de-ventra-raiado	100	NCH Brasil: 03034300
0303.49.00	Outros	100	NCH Brasil: 03034900
0303.50.00	Arenques (Clupea harengus, Clupea pallasii), exceto os fígados, ovas e sêmen	100	NCH Brasil: 03035000
0303.60.00	Bacalhau (Gadus morhua, Gadus ogac, Gadus macrocephalus), exceto os fígados, ovas e sêmen	100	NCH Brasil: 03036000
0303.7	Outros peixes, exceto os fígados, ovas e sêmen;		
0303.71.00	Sardinhas (Sardinia pilchardus, Sardinops spp.), sardinelas (Sardinella spp.) e espadilhas (Sprattus sprattus)	100	NCH Brasil: 03037100
0303.72.00	Madoques (aglefinos ou arincas) (Melanogrammus aeglefinus)	100	NCH Brasil: 03037200
0303.75.00	Peixes-carvão (escamudos-negros) (Pollachius virens)	100	NCH Brasil: 03037300
0303.74.00	Cavalas, cavalinhas e sardas (Scomber scombrus, Scomber australasi, Scomber japonicus)		

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

HALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO Pref. Perc.	OBSERVAÇÃO
0303.74.00	(Cont.)	100	NCH Brasil: 03037400
0303.75.00	Esquales	100	NCH Brasil: 03037500
0303.76.00	Enguias (Anguilla spp.)	100	NCH Brasil: 03037600
0303.77.00	Percas (robalos e baillas) (Dicentrarchus labrax, Dicentrarchus punctatus)	100	NCH Brasil: 03037700
0303.78.00	Merluzas (pescadass) (Merluccius spp.) e abróteas (Urophycis spp.)	100	NCH Brasil: 03037800
0303.79.00	Outros	100	NCH Brasil: 03037910 03037920 03037990
0303.80.00	Fígados, ovas e sêmen	100	NCH Brasil: 03038000
0304	Filés de peixes e outras carnes de peixes (mesmo picadas), frescos, refrigerados ou congelados.		
0304.90.00	Outros	100	NCH Brasil: 03049000
0511	Produtos de origem animal, não especificados nem compreendidos em outras posições; animais mortos (das Capítulos I ou 3, impróprios para a alimentação humana).		

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

HALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO Pref. Perc.	OBSERVAÇÃO
0511.10.00	Sêmen de bovino	65	CONGELADO NCH Brasil: 05111000
0511.9	Outros:		
0511.99	Outros	65	CONGELADO NCH Brasil: 05119920
0511.99.40	Sêmen animal		
0701	Batatas, frescas ou refrigeradas.		
0701.90.00	Outras	100	QUOTA MENSAL NÃO ACUMULÁVEL DE 2.000 TONELADAS DE JUNHO A OUTUBRO NCH Brasil: 07019000
1701	Adoçantes de cana ou de beterraba e sacarose refinadamente pura, no estado sólido.		
1701.1	Adoçar em bruto, sem adição de aromatizantes ou de corantes;		
1701.11.00	De cana	54	AÇÚCAR EM BRUTO NCH Brasil: 17011100
2208	Alcoól etílico não desnaturado, com um teor alcoólico em volume inferior a 20% vol.		
2208.48.00	Aguardentes, licoras e outras bebidas espirituosas (alcoólicas).		
2208.48.00	de canha e caninha (rum e tafia)	80	

2208.70 Licores

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

NALADI/ /SA	DESCRICAÇÃO	REGIME DO ACORDO		OBSERVAÇÃO
		Prof. Perc.		
2208.70.20	Cremas	65		NCM Brasil: 22087000
2402	Charutos, cigarrilhas e cigarros, de fumo (tabaco) ou dos seus sucedâneos.			
2402.10.00	Charutos e cigarrilhas, contendo fumo (tabaco)	100		NCM Brasil: 24021000
2501	Sal (incluído o sal de mesa e o sal desnatado) e cloreto de sódio puro, mesmo em solução aquosa ou adicionados de agentes antiaglomerantes ou de agentes que assegurem uma boa fluidez; água do mar.			
2501.00.10	Sal (incluído o sal de mesa e o sal desnatado)	65		SAL-GEHA, DE SALINA, MARINHO OU DE MESA NCM Brasil: 25010011 25010019 25010020 25010090
2515	Mármore, travertinos, granitos belgas e outras pedras calcárias de cantaria ou de construção, de densidade aparente igual ou superior a 2,5, e alabastro, mesmo desbastados ou simplesmente cortados a serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular.			
2515.11	Em bruto ou desbastados			
2515.11.10	Mármore	65		NCM Brasil: 25151100
2515.12	Simplesmente cortados a serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular			
2515.12.10	Mármore	65		DE ESPESURA NÃO SUPERIOR A 15 CM NCM Brasil: 25151210

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

NALADI/ /SA	DESCRICAÇÃO	REGIME DO ACORDO		OBSERVAÇÃO
		Prof. Perc.		
2515.12.10 (Cont.)				DE ESPESURA SUPERIOR A 15 CM NCM Brasil: 25151210
2523	Cimentos hidráulicos (incluídos os cimentos não pulverizados, denominados "clinkers"), mesmo corados.			
2523.29	Cimentos "Portland"			
2523.29.00	Outros	65		NCM Brasil: 25232910 25232990
2530	Matérias minerais não especificadas nem compreendidas em outras posições.			
2530.90	Outras			
2530.90.90	Outros	65		ZEOLITAS NCM Brasil: 25309090
2610	Minérios de cromo e seus concentrados.			
2610.00.10	Cromita (óxido de cromo e ferro)	65		NCM Brasil: 26100010
2807	Ácido sulfúrico; ácido sulfúrico fumante ("oleum").			
2807.00.10	Ácido sulfúrico	100		PARA FERTILIZANTES NCM Brasil: 28070010
2933	Compostos heterocíclicos exclusivamente de heteroátomo(s) de nitrogênio (azoto).			
2933.5	Compostos cuja estrutura contém ciclo pirimídina (hidrogenado ou não) ou piperazina.			
2933.59.00	Outros	65		PIPERAZINA (DIETILENODIAMINA) NCM Brasil: 29335919

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

NALADI/ /SA	DESCRICAÇÃO	REGIME DO ACORDO		OBSERVAÇÃO
		Prof. Perc.		
2935	Sulfonamidas.			
2935.00.60	FTALISULFATIAZOL	65		NCM Brasil: 29350022
2935.00.90	Outros	65		SULFA-AMINOTIAZOL NCM BRASIL: 29350099
		65		SUCCINILSULFATIAZOL NCM BRASIL: 29350029
		65		FTALISULFACETANIDA NCM BRASIL: 29350099
2936	Provitaminas e vitaminas, naturais ou reproduzidas por síntese (incluídos os concentrados naturais), bem como os seus derivados utilizados principalmente como vitaminas, misturados ou não entre si, mesmo em quaisquer soluções.			
2936.2	Vitamina B1 e seus derivados			
2936.22.10	Vitamina B1 (tiamina, aneurina)	65		NCM Brasil: 29362290
2936.23	Vitamina B2 e seus derivados			
2936.23.10	Vitamina B2 (riboflavina, lactoflavina)	65		NCM Brasil: 29362310
2936.25	Vitamina B6 e seus derivados			
2936.25.10	Vitamina B6	65		NCM Brasil: 29362510
2936.26	Vitamina B12 e seus derivados			

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

NALADI/ /SA	DESCRICAÇÃO	REGIME DO ACORDO		OBSERVAÇÃO
		Prof. Perc.		
2936.26.10	Vitamina B12 (cobalamina)	65		NCM Brasil: 29362610
2936.27	Vitamina C e seus derivados			
2936.27.10	Vitamina C (ácido L- ou DL-ascórbico)	65		NCM Brasil: 29362710

2936.29	Outras vitaminas e seus derivados	65	VITAMINA D2 (CALCIFEROL)
2936.29.20	Vitaminas D e seus derivados		NCH Brasil: 29362929
2936.90	Outras, incluídos os concentrados naturais		
2936.90.10	Mistura de concentrados de vitaminas A e D	65	NCH Brasil: 29369000
2937	Hormônios, naturais ou reproduzidos por síntese; seus derivados utilizados principalmente como hormônios; outros esteróides utilizados principalmente como hormônios.		
2937.10	Hormônios do lobo anterior da hipófise e semelhantes, e seus derivados		
2937.10.1	Hormônios do lobo anterior da hipófise		
2937.10.12	Gonadotrofinas	65	NCH Brasil: 29371020 29371030
2937.2	Hormônios corticossupra-renais e seus derivados:		
2937.21	Cortisona, hidrocortisona, prednisona (deidrocortisona) e prednisolona (deidrocortisona)		
2937.21.20	Hidrocortisona	65	NCH Brasil: 29372120
2937.21.30	Prednisona (deidrocortisona)	65	NCH Brasil: 29372130

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO Prof. Perc.	OBSERVACAO
2937.29	Outros		
2937.29.10	Corticosterona	65	NCH Brasil: 29372990
2937.9	Outros hormônios e seus derivados; outros esteróides utilizados principalmente como hormônios		
2937.92	Estrógenos e progestogênios		
2937.92.20	Estríol	65	NCH Brasil: 29379231
2937.92.30	Estradiol	65	NCH Brasil: 29379249
2937.99	Outros		
2937.99.1	Hormônios da glândula tireóide:		
2937.99.11	Trilodotironina	65	NCH Brasil: 29379990
2937.99.9	Outros:		
2937.99.91	Testosterona	65	NCH Brasil: 29379990
2937.99.92	Metiltestosterona	65	NCH Brasil: 29379990
2937.99.93	Metandriol (17 alfa-metilandro-5-eno-3 beta, 17 beta-diol)	65	NCH Brasil: 29379990
2937.99.94	Adrenalina	65	NCH Brasil: 29379990
2938	Heterosídes, naturais ou reproduzidos por		

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO Prof. Perc.	OBSERVACAO
2938	(Cont.)		
	síntese, seus sais, éteres, ésteres e outros derivados.		
2938.90	Outros		
2938.90.10	Heterosídes das digitais	65	NCH Brasil: 29389090
2939	Alcalóides vegetais, naturais ou reproduzidos por síntese, seus sais, éteres, ésteres e outros derivados.		
2939.10	Alcalóides do ópio e seus derivados; sais destes produtos		
2939.10.90	Outros	65	PAPAVERINA NCH Brasil: 29391099
2939.2	Alcalóides da quina e seus derivados; sais destes produtos:		
2939.29.00	Outros	65	NCH Brasil: 29392900 QUINIDINA
2939.4	Efedrinas e seus sais:		
2939.41.00	Efedrina e seus sais	65	NCH Brasil: 29394100 EFEDRINA
2939.42.00	Pseudoefedrina (DCI) e seus sais	65	PSEUDDEFEDRINA NCH Brasil: 29394200
2939.49.00	Outros	65	NCH Brasil: 29394910 29394990

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO Prof. Perc.	OBSERVACAO
2939.49.00	(Cont.)		OUTRAS EFEDRINAS
2939.50.00	Teofilina e aminofilina (teofilina-etilenodiamina); e seus derivados; sais destes produtos	65	NCH Brasil: 29395010 TEOFILINA
2939.90	Outros		
2939.90.70	Pilocarpina e seus sais	65	PILOCARPINA NCH Brasil: 29399031
2939.90.9	Outros:		
2939.90.99	Outros	65	ATROPINA NCH Brasil: 29399090

HALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO Pref. Perc.	OBSERVAÇÃO
2941	Antibióticos.		
2941.10.00	Penicilinas e seus derivados com estrutura de ácido penicilânico; sais destes produtos	65	NCH Brasil: 29411010 29411020 29411031 29411039 29411041 29411042 29411043 29411049 29411090
2941.40	Cloranfenicol e seus derivados; sais destes		

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

HALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO Pref. Perc.	OBSERVAÇÃO
2941.40	(Cont.) produtos		
2941.40.10	Cloranfenicol	65	NCH Brasil: 29414011
3001	Glândulas e outros órgãos para usos opoterápicos; dessecados, mesmo em pó; extratos de glândulas ou de outros órgãos ou das suas secreções, para usos opoterápicos; heparina e seus sais; outras substâncias humanas ou animais preparadas para fins terapêuticos ou profiláticos, não especificadas nas compreendidas em outras posições.		
3001.10	Glândulas e outros órgãos, dessecados, mesmo em pó		
3001.10.10	Fígados	65	NCH Brasil: 30011010
3001.10.90	Outros	65	NCH Brasil: 30011090 HIPÓFISE
3002	Sangue humano; sangue animal preparado para usos terapêuticos, profiláticos ou de diagnóstico; anti-soros, outras frações do sangue, produtos imunológicos modificados, mesmo obtidos por via biotecnológica; vacinas, toxinas, culturas de microrganismos (exceto leveduras) e produtos semelhantes.		
3002.20.00	Vacinas para medicina humana	65	VACINA ANTIRRÁBICA NCH Brasil: 30022019 30022029
3002.30	Vacinas para medicina veterinária		
3002.30.90	Outras	65	NCH Brasil: 30023010 VACINA ANTIRRÁBICA

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

HALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO Pref. Perc.	OBSERVAÇÃO
3002.90	Outros		
3002.90.90	Outros	65	NCH Brasil: 30029091 30029092 30029093 30029094 30029099 TOXINAS
3003	Medicamentos (exceto os produtos das posições 30.02, 30.05 ou 30.06) constituídos por produtos misturados entre si, preparados para fins terapêuticos ou profiláticos, mas não apresentados em doses nem acondicionados para venda a retalho.		
3003.40.00	Contendo alcalóides ou seus derivados, mas não contendo hormônios nem outros produtos da posição 29.37, nem antibióticos	65	NCH Brasil: 30034010 30034020 30034030 30034040 30034090
3003.90	Outros		
3003.90.20	Contendo vitaminas ou outros produtos da posição 29.36	65	À BASE DE COMPLEXO B NCH BRASIL: 30039019
		65	À BASE DE VITAMINA A NCH BRASIL: 30039014
		65	OUTROS NCH Brasil: 30039011 30039012 30039013 30039014

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

HALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO Pref. Perc.	OBSERVAÇÃO
3003.90.20	(Cont.)		30039015 30039016 30039017 30039019
3003.90.90	Outros	65	MELAGENINA NCH Brasil: 30039099
3004	Medicamentos (exceto os produtos das posições 30.02, 30.05 ou 30.06) constituídos por produtos misturados ou não misturados, preparados para fins terapêuticos ou profiláticos, apresentados em doses ou acondicionados para venda a retalho.		
3004.40.00	Contendo alcalóides ou seus derivados, mas não contendo hormônios nem outros produtos da posição 29.37, nem antibióticos	65	NCH Brasil: 30044010 30044020 30044030 30044040 30044090
3004.50.00	Outros medicamentos contendo vitaminas ou outros produtos da posição 29.36	65	NCH BRASIL: 30045090 À BASE DE COMPLEXO B
		65	À BASE DE VITAMINA A NCH BRASIL: 30045040
		65	OUTROS NCH Brasil: 30045010 30045020 30045030

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO	
		Prof. Perc.	OBSERVAÇAO
3004.50.00	(Cont.)		30045040 30045050 30045060 30045090
3004.90.00	Outros	65	HELAGENINA NCM Brasil: 30049099
3006	Preparações e artigos farmacêuticos indicados na Nota 4 do presente Capítulo.		
3006.30	Preparações opacificantes para exames radiográficos; respatentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente		
3006.30.10	Preparações opacificantes a base de sulfato de bário	65	NCM Brasil: 30063019
3301	Óleos essenciais (desterpenados ou não), incluídos os chamados "concretos" ou "absolutos"; resnóides; oleorresinas de extração; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas por tratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpênicos residuais da desterpenação dos óleos essenciais; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais.		
3301.1	Óleos essenciais de cítricos:		
3301.11.00	De bergamota	65	NCM Brasil: 33011100
3301.13.00	De limão	65	ÓLEO ESSENCIAL DE LIMÃO ("C. LIMON") NCM Brasil: 33011300
3301.14.00	De lima	65	

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO	
		Prof. Perc.	OBSERVAÇAO
3301.14.00	(Cont.)		ÓLEO ESSENCIAL DE LIMA, LIMÃO MEXICANO ("C. AURANTIFOLIA") NCM Brasil: 33011400
3301.19	Outros		
3301.19.90	Outros	65	ÓLEO ESSENCIAL DE LIMA ("C. LIMETTOIDES TAN") NCM Brasil: 33011900
3304	Produtos de beleza ou de maquiagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele (exceto medicamentos); incluídas as preparações anti-solares e os bronzeadores; preparações para manicuros e pedicuros.		
3304.10.00	Produtos de maquiagem para os lábios	65	NCM Brasil: 33041000
3304.20.00	Produtos de maquiagem para os olhos	65	NCM Brasil: 33042010 33042090
3304.9	Outros:		
3304.91.00	Pós, incluídos os compactos	65	NCM Brasil: 33049100
3304.99.00	Outros	65	NCM Brasil: 33049910 33049990
3307	Preparações para barbear (antes, durante ou após); desodorantes corporais; preparações para banhos; depilatórios, outros produtos de perfumaria ou de toucador preparados e outras preparações cosméticas, não especificados nem compreendidos em outras posições; desodorantes de ambientes.		

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO	
		Prof. Perc.	OBSERVAÇAO
3307	(Cont.)		
	Preparados, mesmo não perfumados, com ou sem propriedades desinfetantes.		
3307.10	Preparações para barbear (antes, durante ou após)		
3307.10.90	Outras	65	NCM Brasil: 33071000
3307.20.00	Desodorantes corporais e antiperspirantes	65	NCM Brasil: 33072010 33072090
3307.30.00	Sais perfumados e outras preparações para banhos	65	NCM Brasil: 33073000
3307.4	Preparações para perfumar ou para desodorizar ambientes, incluídas as preparações odoríferas para cerimônias religiosas:		
3307.41.00	Aparbata e outras preparações odoríferas que atuem por combustão	65	NCM Brasil: 33074100
3307.49	Outras		
3307.49.90	Outras	65	NCM Brasil: 33074900
3307.90	Outros		
3307.90.90	Outros	65	NCM Brasil: 33079000

3401	Sabões; produtos e preparações orgânicos tensoativos utilizados como sabão, em barras, pães, pedaços ou figuras moldados, mesmo contendo sabão; papel, pastas ("ouates"), feltros e falsos tecidos, impregnados, revestidos ou recobertos de sabão ou de detergentes.		
3401.1	Sabões, produtos e preparações orgânicos tensoativos, em barras, pães, pedaços ou figuras moldados, e papel, pastas ("ouates"), feltros e		

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO	
		Prof. Perc.	OBSERVAÇAO
3401.1	(Cont.)		
	Falsos tecidos, impregnados, revestidos ou recobertos de sabão ou de detergentes:		
3401.11	De toucador (incluídos os de uso medicinal)		
3401.11.50	Papel, pastas ("ouates"), feltros e falsos tecidos, impregnados, revestidos ou recobertos de sabão ou de detergentes	65	TENSOATIVOS NCM Brasil: 34011190

3402	Explosivos preparados, exceto pólvoras propulsivas.		
3402.00.20	Misturas à base de nitrato de amônio	65	À BASE DE NITRATO DE AMÔNIO AMITREX NCH Brasil: 36030000
3822	Reagentes de diagnóstico ou de laboratório em qualquer suporte e reagentes de diagnóstico ou de laboratório preparados, mesmo apresentados em um suporte, exceto os das posições 30.02 ou 30.06.		
3822.00.10	Em suporte	100	REAGENTE BIOLÓGICO PARA VERIFICAÇÃO DA GRAVIDEZ NCH Brasil: 38220000
		100	PRODUTOS IMUNODIAGNÓSTICOS PARA USO HUMANO, VETERINÁRIO OU ALIMENTÍCIO NCH Brasil: 38220000
		100	ANTICORPOS MONOCLONAIS PARA DIAGNÓSTICO NCH Brasil: 38220000
3822.00.2	Em suporte:		
3822.00.29	De outros materiais	100	

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

NALADI/ /SA	DESCRICAÇÃO	REGIME DO ACORDO	
		Prof. Perc.	OBSERVAÇÃO
3822.00.29	(Cont.)		
			REAGENTE BIOLÓGICO PARA VERIFICAÇÃO DA GRAVIDEZ NCH Brasil: 38220000
		100	PRODUTOS IMUNODIAGNÓSTICOS PARA USO HUMANO, VETERINÁRIO OU ALIMENTÍCIO NCH Brasil: 38220000
		100	ANTICORPOS MONOCLONAIS PARA DIAGNÓSTICO NCH Brasil: 38220000
4203	Vestúrio e seus acessórios, de couro natural ou reconstituído.		
4203.2	Luvas, mitenes e semelhantes:		
4203.21.00	Especialmente concebidas para a prática de esportes	65	DE BOXE OU DE BEISEBOL NCH Brasil: 42032100
4707	Papel ou cartão de reciclar (desperdícios e aparas).		
4707.10.00	Papéis ou cartões, kraft, crus, ou papéis ou cartões ondulados (canalados)	65	NCH Brasil: 47071000
4707.20.00	Outros papéis ou cartões, obtidos principalmente a partir de pasta química branqueada, não corada na massa	65	NCH Brasil: 47072000
4707.30.00	Papéis ou cartões, obtidos principalmente a partir de pasta mecânica (por exemplo: jornais, periódicos e impressos semelhantes)	65	

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

NALADI/ /SA	DESCRICAÇÃO	REGIME DO ACORDO	
		Prof. Perc.	OBSERVAÇÃO
4707.30.00	(Cont.)		NCH Brasil: 47073000
4707.90.00	Outros, incluídos os desperdícios e aparas não selecionados	65	NCH Brasil: 47079000
4801	Papel jornal, em rolos ou em folhas.		
4801.00.00	Papel jornal, em rolos ou em folhas.	65	NCH Brasil: 48010010 48010090 DE PASTA MECÂNICA E DE PESO ATÉ 57 G/M2
4802	Papel e cartão, não revestidos, dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outros fins gráficos, e papel e cartão para fabricar cartões ou tiras perfurados, em rolos ou em folhas, com exclusão do papel das posições 48.01 e 48.03; (papel e cartão feitos à mão (folha a folha).		
4802.5	Outros papéis e cartões, sem fibras obtidas por processo mecânico ou em que a percentagem destas fibras não seja superior a 10%, em peso, do conteúdo total de fibras:		
4802.51.00	De peso inferior a 40 g/m2	65	PAPEL PARA ESCREVER NCH Brasil: 48025100
4802.52.00	De peso igual ou superior a 40 g/m2 mas não superior a 150 g/m2	65	PAPEL PARA ESCREVER NCH Brasil: 48025290
4802.53.00	De peso superior a 150 g/m2	65	PAPEL PARA ESCREVER NCH Brasil: 48025390

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

NALADI/ /SA	DESCRICAÇÃO	REGIME DO ACORDO	
		Prof. Perc.	OBSERVAÇÃO
4802.60.00	Outros papéis e cartões, em que mais de 10%, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras obtidas por processo mecânico	65	PAPEL PARA ESCREVER NCH Brasil: 48026090
4823	Outros papéis, cartões, pasta ("ouate") de celulose e mantas de fibras de celulose, cortados em forma própria; outras obras de pasta de papel, papel, cartão, pasta ("ouate") de celulose ou de mantas de fibras de celulose.		
4823.5	Outros papéis e cartões dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas:		
4823.59.00	Outros	65	PAPEL PARA JORNAL (PAPEL JORNAL) EM FOLHAS RETANGULARES COM UM LADO MAIOR A 36 CM E O OUTRO MENOR OU IGUAL A 15 CM NCH Brasil: 48235900
		65	PAPEL PARA ESCREVER EM FOLHAS RETAS COM UM LADO MAIOR A 36 CM E OUTRO MENOR OU IGUAL A 15 CM S/TRATAMENTO POSFABRICAÇÃO NCH Brasil: 48235900

14823.70 Artigos moldados ou prensados, de pasta de papel
14823.70.90:Outros

REGIME DO ACORDO	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	OBSERVACAO
65		Prof. Perc.	
	5208		BANDEJAS PARA OVOS
			NCM Brasil: 48237000
	5208.1		
	5208.11.00:Em ponto de tafetá, com peso não superior a 100 g/m2	65	EXCETO TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BOR-

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

REGIME DO ACORDO	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	OBSERVACAO
65		Prof. Perc.	
	5208.11.00:(Cont.)		RACHA)
			NCM Brasil: 52081100
	5208.12.00:Em ponto de tafetá, com peso superior a 100 g/m2	65	EXCETO TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BOR-RACHA)
			NCM Brasil: 52081200
	5208.13.00:Em ponto sarjado, incluído o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	65	EXCETO TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BOR-RACHA)
			NCM Brasil: 52081300
	5208.19.00:Outros tecidos	65	EXCETO TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BOR-RACHA)
			NCM Brasil: 52081900
	5208.2		
	5208.21.00:Em ponto de tafetá, com peso não superior a 100 g/m2	65	LISOS, NÃO MERCERIZADOS, EXCETO TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA)
			NCM Brasil: 52082100
	5208.22.00:Em ponto de tafetá, com peso superior a 100 g/m2	65	LISOS, NÃO MERCERIZADOS, EXCETO TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA)
			NCM Brasil: 52082200
	5208.23.00:Em ponto sarjado, incluído o diagonal, cuja		

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

REGIME DO ACORDO	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	OBSERVACAO
65		Prof. Perc.	
	5208.25.00:(Cont.)		
	5208.25.00:relação de textura não seja superior a 4	65	LISOS, NÃO MERCERIZADOS, EXCETO TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA)
			NCM Brasil: 52082300
	5208.29.00:Outros tecidos	65	LISOS, NÃO MERCERIZADOS, EXCETO TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA)
			NCM Brasil: 52082900
	5208.3		
	5208.31.00:Em ponto de tafetá, com peso não superior a 100 g/m2	65	LISOS, NÃO MERCERIZADOS, EXCETO TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA)
			NCM Brasil: 52083100
	5208.32.00:Em ponto de tafetá, com peso superior a 100 g/m2	65	LISOS, NÃO MERCERIZADOS, EXCETO TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA)
			NCM Brasil: 52083200
	5208.33.00:Em ponto sarjado, incluído o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	65	LISOS, NÃO MERCERIZADOS, EXCETO TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA)
			NCM Brasil: 52083300
	5208.39.00:Outros tecidos	65	LISOS, NÃO MERCERIZADOS, EXCETO TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA)
			NCM Brasil: 52083900

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

REGIME DO ACORDO	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	OBSERVACAO
65		Prof. Perc.	
	5208.4		
	5208.41.00:Em ponto de tafetá, com peso não superior a 100 g/m2	65	LISOS, NÃO MERCERIZADOS, EXCETO TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA)
			NCM Brasil: 52084100
	5208.42.00:Em ponto de tafetá, com peso superior a 100 g/m2	65	LISOS, NÃO MERCERIZADOS, EXCETO TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA)
			NCM Brasil: 52084200
	5208.43.00:Em ponto sarjado, incluído o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	65	LISOS, NÃO MERCERIZADOS, EXCETO TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA)
			NCM Brasil: 52084300
	5208.49.00:Outros tecidos	65	LISOS, NÃO MERCERIZADOS, EXCETO TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA)
			NCM Brasil: 52084900
	5208.5		
	5208.51.00:Em ponto de tafetá, com peso não superior a 100 g/m2	65	LISOS, NÃO MERCERIZADOS, EXCETO TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA)
			NCM Brasil: 52085100
	5208.52.00:Em ponto de tafetá, com peso superior a 100 g/m2	65	LISOS, NÃO MERCERIZADOS, EXCETO TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA)

REFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO		OBSERVAÇÃO
		Prof.	Perc.	
5208.52.00	(Cont.)			NCM Brasil: 52085200
5208.53.00	Em ponto sarjado, incluído o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	65		LISOS, NÃO MERCERIZADOS, EXCETO TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA) NCM Brasil: 52085300
5208.59.00	Outros tecidos	65		LISOS, NÃO MERCERIZADOS, EXCETO TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA) NCM Brasil: 52085900
5209	Tecidos de algodão contendo pelo menos 85%, em peso, de algodão, com peso superior a 200 g/m2.			
5209.1	CPUs:			
5209.11.00	Em ponto de tafetá	65		EXCETO TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA) NCM Brasil: 52091100
5209.12.00	Em ponto sarjado, incluído o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	65		EXCETO TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA) NCM Brasil: 52091200
5209.19.00	Outros tecidos	65		EXCETO TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA) NCM Brasil: 52091900
5209.2	Branqueados:			

REFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO		OBSERVAÇÃO
		Prof.	Perc.	
5209.21.00	Em ponto de tafetá	65		LISOS, NÃO MERCERIZADOS, EXCETO TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA) NCM Brasil: 52092100
5209.22.00	Em ponto sarjado, incluído o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	65		LISOS, NÃO MERCERIZADOS, EXCETO TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA) NCM Brasil: 52092200
5209.29.00	Outros tecidos	65		LISOS, NÃO MERCERIZADOS, EXCETO TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA) NCM Brasil: 52092900
5209.3	Tintos:			
5209.31.00	Em ponto de tafetá	65		LISOS, NÃO MERCERIZADOS, EXCETO TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA) NCM Brasil: 52093100
5209.32.00	Em ponto sarjado, incluído o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	65		LISOS, NÃO MERCERIZADOS, EXCETO TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA) NCM Brasil: 52093200
5209.39.00	Outros tecidos	65		LISOS, NÃO MERCERIZADOS, EXCETO TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA) NCM Brasil: 52093900

REFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO		OBSERVAÇÃO
		Prof.	Perc.	
5209.4	De fios de diversas cores:			
5209.41.00	Em ponto de tafetá	65		LISOS, NÃO MERCERIZADOS, EXCETO TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA) NCM Brasil: 52094100
5209.42.00	Tecidos denominados "denim"	65		LISOS, NÃO MERCERIZADOS, COM FIOS DE URDIDURA TINTOS EM "ÍNDIGO BLUE", EXCETO TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA) NCM Brasil: 52094210 52094290
5209.43.00	Outros tecidos em ponto sarjado, incluído o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	65		LISOS, NÃO MERCERIZADOS, COM FIOS DE URDIDURA EXCETO TINTOS EM "ÍNDIGO BLUE", EXCETO TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA) NCM BRASIL: 52094290
5209.49.00	Outros tecidos	65		LISOS, NÃO MERCERIZADOS, EXCETO TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA) NCM Brasil: 52094300
5209.49.00	Outros tecidos	65		LISOS, NÃO MERCERIZADOS, EXCETO TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA) NCM Brasil: 52094900
5209.5	Estampados:			
5209.51.00	Em ponto de tafetá	65		LISOS, NÃO MERCERIZADOS, EXCETO TECIDO

REFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO		OBSERVAÇÃO
		Prof.	Perc.	
5209.51.00	(Cont.)			ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA) NCM Brasil: 52095100
5209.52.00	Em ponto sarjado, incluído o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	65		LISOS, NÃO MERCERIZADOS, EXCETO TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA) NCM Brasil: 52095200

5209.99.00	Outros tecidos	65	LISOS, NÃO MERCERIZADOS, EXCETO TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA) NCM Brasil: 52095900
5210	Tecidos de algodão contendo menos de 85% em peso de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso não superior a 200 g/m2.		
5210.2	Branqueados:		
5210.21.00	Em ponto de tafetá	65	DE ALGODÃO-POLIÉSTER 65/35, EXCETO CRUS E TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA) NCM Brasil: 52102100
5210.22.00	Em ponto sarjado, incluído e diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	65	DE ALGODÃO-POLIÉSTER 65/35, EXCETO CRUS E TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA) NCM Brasil: 52102200
5210.29.00	Outros tecidos	65	DE ALGODÃO-POLIÉSTER 65/35, EXCETO CRUS E TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA)

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO Pref. Perc.	OBSERVAÇÃO
5210.29.00	(Cont.)		NCM Brasil: 52102900
5210.3	Tintos:		
5210.31.00	Em ponto de tafetá	65	DE ALGODÃO-POLIÉSTER 65/35, EXCETO CRUS E TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA) NCM Brasil: 52103100
5210.32.00	Em ponto sarjado, incluído e diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	65	DE ALGODÃO-POLIÉSTER 65/35, EXCETO CRUS E TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA) NCM Brasil: 52103200
5210.39.00	Outros tecidos	65	DE ALGODÃO-POLIÉSTER 65/35, EXCETO CRUS E TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA) NCM Brasil: 52103900
5210.4	De fios de diversas cores:		
5210.41.00	Em ponto de tafetá	65	DE ALGODÃO-POLIÉSTER 65/35, EXCETO CRUS E TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA) NCM Brasil: 52104100
5210.42.00	Em ponto sarjado, incluído e diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	65	DE ALGODÃO-POLIÉSTER 65/35, EXCETO CRUS E TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA) NCM Brasil: 52104200
5210.49.00	Outros tecidos	65	

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO Pref. Perc.	OBSERVAÇÃO
5210.49.00	(Cont.)		DE ALGODÃO-POLIÉSTER 65/35, EXCETO CRUS E TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA) NCM Brasil: 52104900
5210.5	Estampados:		
5210.51.00	Em ponto de tafetá	65	DE ALGODÃO-POLIÉSTER 65/35, EXCETO CRUS E TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA) NCM Brasil: 52105100
5210.52.00	Em ponto sarjado, incluído e diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	65	DE ALGODÃO-POLIÉSTER 65/35, EXCETO CRUS E TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA) NCM Brasil: 52105200
5210.59.00	Outros tecidos	65	DE ALGODÃO-POLIÉSTER 65/35, EXCETO CRUS E TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA) NCM Brasil: 52105900
5211	Tecidos de algodão contendo menos de 85% em peso de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso superior a 200 g/m2.		
5211.2	Branqueados:		
5211.21.00	Em ponto de tafetá	65	DE ALGODÃO-POLIÉSTER 65/35, EXCETO CRUS E TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA) NCM Brasil: 52112100
5211.22.00	Em ponto sarjado, incluído e diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	65	DE ALGODÃO-POLIÉSTER 65/35, EXCETO CRUS

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO Pref. Perc.	OBSERVAÇÃO
5211.22.00	(Cont.)		E TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA) NCM Brasil: 52112200
5211.29.00	Outros tecidos	65	DE ALGODÃO-POLIÉSTER 65/35, EXCETO CRUS E TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA) NCM Brasil: 52112900
5211.3	Tintos:		
5211.31.00	Em ponto de tafetá	65	DE ALGODÃO-POLIÉSTER 65/35, EXCETO CRUS E TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA) NCM Brasil: 52113100
5211.32.00	Em ponto sarjado, incluído e diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	65	DE ALGODÃO-POLIÉSTER 65/35, EXCETO CRUS E TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA) NCM Brasil: 52113200
5211.39.00	Outros tecidos	65	DE ALGODÃO-POLIÉSTER 65/35, EXCETO CRUS E TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA) NCM Brasil: 52113900

5211.4	De fios de diversas cores:	65	DE ALGODÃO-POLIÉSTER 65/35, EXCETO CRUS E TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA)
5211.41.00	Em ponto de tafetá		NCM Brasil: 52114100
5211.42.00	Tecidos denominados "denim"		

44

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO Pref. Perc.	OBSERVAÇÃO
5211.42.00	(Cont.)		
		65	DE ALGODÃO-POLIÉSTER 65/35, COM FIOS DE URDIDURA TINTOS EM "INDIGO BLUE", EXCETO CRUS E TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA) NCM Brasil: 52114210 52114290
		65	DE ALGODÃO-POLIÉSTER 65/35, COM FIOS DE URDIDURA EXCETO TINTOS EM "INDIGO BLUE", EXCETO CRUS E TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA) NCM Brasil: 52114290
	Outros tecidos, em ponto sarjado, incluído o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	65	DE ALGODÃO-POLIÉSTER 65/35, EXCETO CRUS E TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA) NCM Brasil: 52114300
5211.49.00	Outros tecidos	65	DE ALGODÃO-POLIÉSTER 65/35, EXCETO CRUS E TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA) NCM Brasil: 52114900
5211.5	Estampados:		
5211.51.00	Em ponto de tafetá	65	DE ALGODÃO-POLIÉSTER 65/35, EXCETO CRUS E TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA) NCM Brasil: 52115100
		65	DE ALGODÃO-POLIÉSTER 65/35, EXCETO CRUS E TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA) NCM Brasil: 52115100
5211.52.00	Em ponto sarjado, incluído o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	65	

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO Pref. Perc.	OBSERVAÇÃO
5211.52.00	(Cont.)		
			DE ALGODÃO-POLIÉSTER 65/35, EXCETO CRUS E TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA) NCM Brasil: 52115200
5211.59.00	Outros tecidos	65	DE ALGODÃO-POLIÉSTER 65/35, EXCETO CRUS E TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA) NCM Brasil: 52115900
5607	Cordões, cordas e cabos, entrançados ou não, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou embainhados de borracha ou de plástico.		
5607.2	De sisal ou de outras fibras têxteis do gênero "Agave"		
5607.21.00	Cordões para atar ou engavelar	65	DE HENEQUÉM NCM Brasil: 56072100
5607.29.00	Outros	65	DE HENEQUÉM NCM Brasil: 56072900
5801	Veludos e pelúcias tecidos, exceto os de malha, e tecidos de froco ("chenille"), exceto os artefatos de posição 58.06.		
5801.2	De algodão:		
5801.21.00	Veludos e pelúcias obtidos por trama, não cortados:	65	EXCETO TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA) COM UMA PERCENTAGEM DE 85% OU MAIS DE ALGODÃO, CRUS, NÃO IMPREGNADOS, RECOBERTOS, REVESTIDOS OU ESTRATIFICADOS NCM Brasil: 58012100
		65	LISOS, NÃO MERCERIZADOS, EXCETO TECIDO

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO Pref. Perc.	OBSERVAÇÃO
5801.21.00	(Cont.)		
			ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA) COM PERCENTAGEM DE 85% OU MAIS DE ALGODÃO, EXCETO CRUS, NÃO IMPREGNADOS, RECOBERTOS, REVESTIDOS OU ESTRATIFICADOS NCM Brasil: 58012100
		65	DE ALGODÃO-POLIÉSTER 65/35, EXCETO CRUS E TECIDO ELÁSTICO (COM FIOS DE BORRACHA), NÃO IMPREGNADOS, RECOBERTOS, REVESTIDOS OU ESTRATIFICADOS NCM Brasil: 58012100
5811	Artefatos têxteis matelassés (acolchoados) em peça, constituídos por uma ou várias camadas de matérias têxteis associadas a uma matéria de enchimento (estofamento), acolchoados por qualquer processo, exceto os bordados da posição 58.10.		
5811.00.00	Artefatos têxteis matelassés (acolchoados) em peça, constituídos por uma ou várias camadas de matérias têxteis associadas a uma matéria de enchimento (estofamento), acolchoados por qualquer processo, exceto os bordados da posição 58.10.	65	DE CAMADA DE TECIDO COM UMA PERCENTAGEM DE 85% OU MAIS DE ALGODÃO, CRUS, NÃO IMPREGNADOS, RECOBERTOS, REVESTIDOS, ESTRATIFICADOS, EXCETO TECIDO COM FIOS DE BORRACHA NCM Brasil: 58110000
		65	DE CAMADA DE TECIDOS COM UMA PERCENTAGEM DE 85% OU MAIS DE ALGODÃO LISO, NÃO MERCERIZADOS, IMPREGNADOS, RECOBERTOS, REVESTIDOS, ESTRATIFICADOS, EXCETO CRUS, COM FIOS DE BORRACHA NCM Brasil: 58110000
		65	DE CAMADA(S) DE TECIDO ALGODÃO-POLIÉSTER

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO Pref. Perc.	OBSERVAÇÃO
5811.00.00	(Cont.)		
			65/35, NÃO IMPREGNADOS, RECOBERTOS, REVESTIDOS OU ESTRATIFICADOS, EXCETO CRUS COM FIOS DE BORRACHA NCM Brasil: 58110000

6308 :Sortidos constituídos de cortes de tecido e fios,
 mesmo com acessórios, para confecção de tapetes,
 tapeçarias, toalhas de mesa ou guardanapos,
 bordados, ou de artefatos têxteis semelhantes, em
 embalagens para venda a retalho.
 6308.00.00:Sortidos constituídos de cortes de tecido e fios,
 mesmo com acessórios, para confecção de tapetes,
 tapeçarias, toalhas de mesa ou guardanapos,
 bordados, ou de artefatos têxteis semelhantes, em
 embalagens para venda a retalho.
 6506 :Capacetes e artefatos de uso semelhante, de
 mesmo guarnecidos.
 6506.10.00:Capacetes e artefatos de uso semelhante, de

65 DE CORTES DE TECIDO COM UMA PERCENTAGEM DE 85% OU MAIS DE ALGODÃO, CRUS, NÃO IMPREGNADOS, RECOBERTOS, REVESTIDOS, ESTRATIFICADOS, EXCETO TECIDO COM FIOS DE BORRACHA
 NCH Brasil: 63080000
 65 DE CORTES DE TECIDOS COM UMA PERCENTAGEM DE 85% OU MAIS DE ALGODÃO, LISO, NÃO MERCERIZADO, IMPREGNADO, RECOBERTO, REVESTIDO, ESTRATIFICADO, EXCETO CRUS COM FIOS DE BORRACHA
 NCH Brasil: 63080000
 65 DE CORTES DE TECIDO DE ALGODÃO-POLIÉSTER 65/35, NÃO IMPREGNADOS, RECOBERTOS, REVESTIDOS OU ESTRATIFICADOS, EXCETO BORRACHA
 NCH Brasil: 63080000

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

NALADI/ /SA	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO		OBSERVACAO
		Prof. Perc.		
6506.10.00	(Cont.) proteção	65		PROTETORES PARA BOXE NCH Brasil: 65061000
6912	Louças, outros artigos de uso doméstico e artigos de higiene ou de tocador, de cerâmica, exceto de porcelana.	65		NCH Brasil: 69120000
6912.00.00	Louças, outros artigos de uso doméstico e artigos de higiene ou de tocador, de cerâmica, exceto de porcelana.	65		NCH Brasil: 69131000
6913	Estatuetas e outros objetos de ornamentação, de cerâmica.	65		NCH Brasil: 69131000
6913.10.00	De porcelana	65		NCH Brasil: 69139000
6913.90.00	Outros	65		NCH Brasil: 69139000
7010	Garrafas, garrafas, frascos, botões, vasos, embalagens tubulares, ampolas e outros recipientes, de vidro, próprios para transporte ou embalagens; botões de vidro para conserva; rolhas, tampas e outros dispositivos de uso semelhante, de vidro.	65		GARRAFÕES NCH Brasil: 70109110
7010.9	Outros, de capacidade:			
7010.91	Superior a 1 litro			
7010.91.10	Garrafas e garrafas			
7013	Objetos de vidro para serviço de mesa, cozinha, tocador, escritório, ornamentação de interiores ou usos semelhantes, exceto os das posições 70.10 ou 70.18.			
7013.2	Recipientes para beber, de vidro, exceto de			

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

NALADI/ /SA	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO		OBSERVACAO
		Prof. Perc.		
7013.2	(Cont.) vitrocerâmica:	65		NCH Brasil: 70132100
7013.21.00	De cristal de chumbo	65		COPOS (INCLUÍDAS AS TAÇAS)
7013.3	Objetos para serviço de mesa (exceto recipientes para beber) ou de cozinha, exceto de vitrocerâmica:	65		NCH Brasil: 70132100
7013.31.00	De cristal de chumbo	65		EXCETO COPOS (INCLUÍDAS AS TAÇAS)
7013.9	Outros objetos:	65		NCH Brasil: 70133100
7013.91.00	De cristal de chumbo	65		PARA SERVIÇO DE TOCADOR OU DE ESCRITÓRIO NCH Brasil: 70139190
7117	Bijuterias.	65		DE PORCELANA NÃO COMBINADA COM OUTRA MATÉRIA (EXCETO SIMPLES DISPOSITIVOS DE ENSAMBLAGEM) NCH Brasil: 71179000
7117.90.00	Outras	65		DE CERÂMICA EXCETO PORCELANA NÃO COMBINADA COM OUTRA MATÉRIA (EXCETO SIMPLES DISPOSITIVOS DE ENSAMBLAGEM) NCH Brasil: 71179000

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

NALADI/ /SA	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO		OBSERVACAO
		Prof. Perc.		
7204	Desperdícios e resíduos, de ferro fundido, ferro ou aço; desperdícios de ferro ou aço, em lingotes.	65		NCH Brasil: 72041000
7204.10.00	Desperdícios e resíduos de ferro fundido	65		NCH Brasil: 72111400
7211	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligados, de largura inferior a 600 mm, não folheados ou chapoados, nem revestidos.	65		COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 355 MPA
7211.1	Simplesmente laminados a quente:	65		NCH Brasil: 72111400
7211.14.00	Outros, de espessura igual a ou superior a 4,75 mm	65		COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE INFERIOR A 355 MPA

DE ESPESSURA INFERIOR A 3 MM E COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 275 MPA; OU DE ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 3 MM E COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 355 MPA

DE ESPESSURA INFERIOR A 3 MM E COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE INFERIOR A 275 MPA OU DE ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 3 MM E COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE INFERIOR A 355 MPA

7213 :Fio-máquina de ferro ou aços não ligados.
7213.10.00:Dentados, com nervuras, sulcos ou relevos, obtidos durante a laminação

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

HALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO Prof. Perc.	OBSERVAÇÃO
7213.10.00	(Cont.)	65	NCH Brasil: 72131000 EXCETO DE SEÇÃO TRANSVERSAL COM FORMA DE CÍRCULO ACHATADO OU RETÂNGULO MODIFICADO, EM QUE DOIS DOS LADOS OPOSTOS TENHAM A FORMA DE ARCO DE CÍRCULO CONEXO E OS DOIS OUTROS SEJAM RETILÍNEOS, IGUAIS E PARALELOS
7213.20.00	Outros, de aços para tornear	65	NCH Brasil: 72132000 EXCETO DE SEÇÃO TRANSVERSAL COM FORMA DE CÍRCULO ACHATADO OU RETÂNGULO MODIFICADO, EM QUE DOIS DOS LADOS OPOSTOS TENHAM A FORMA DE ARCO DE CÍRCULO CONEXO E OS DOIS OUTROS SEJAM RETILÍNEOS, IGUAIS E PARALELOS
7213.9	Outros:	65	NCH BRASIL: 72139190 COM UM TEOR DE CARBONO, EM PESO, INFERIOR A 0,25X
7213.91.00	De seção circular de diâmetro inferior a 14 mm	65	NCH BRASIL: 72139150 COM UM TEOR DE CARBONO, EM PESO, IGUAL OU SUPERIOR A 0,25 X E INFERIOR A 0,6X
		65	NCH BRASIL: 72139110 COM UM TEOR DE CARBONO, EM PESO, IGUAL OU SUPERIOR A 0,6X
7213.99.00	Outros	65	NCH BRASIL: 72139990

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

HALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO Prof. Perc.	OBSERVAÇÃO
7213.99.00	(Cont.)		COM UM TEOR DE CARBONO, EM PESO, INFERIOR A 0,25X, EXCETO DE SEÇÃO TRANSVERSAL COM FORMA DE CÍRCULO ACHATADO OU RETÂNGULO MODIFICADO, EM QUE DOIS DOS LADOS OPOSTOS TENHAM A FORMA DE ARCO DE CÍRCULO CONEXO E OS DOIS OUTROS SEJAM RETILÍNEOS, IGUAIS E PARALELOS
		65	NCH BRASIL: 72139990 COM UM TEOR DE CARBONO, EM PESO, IGUAL OU SUPERIOR A 0,25 X E INFERIOR A 0,6X, EXCETO DE SEÇÃO TRANSVERSAL COM FORMA DE CÍRCULO ACHATADO OU RETÂNGULO MODIFICADO, EM QUE DOIS DOS LADOS OPOSTOS TENHAM A FORMA DE ARCO DE CÍRCULO CONEXO E OS DOIS OUTROS SEJAM RETILÍNEOS, IGUAIS E PARALELOS
		65	NCH BRASIL: 72139910 COM UM TEOR DE CARBONO, EM PESO, IGUAL OU SUPERIOR A 0,6 X, EXCETO DE SEÇÃO TRANSVERSAL COM FORMA DE CÍRCULO ACHATADO OU RETÂNGULO MODIFICADO, EM QUE DOIS DOS LADOS OPOSTOS TENHAM A FORMA DE ARCO DE CÍRCULO CONEXO E OS DOIS LADOS SEJAM RETILÍNEOS, IGUAIS E PARALELOS
7214	Barras de ferro ou aços não ligados, simplesmente forjadas, laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente, incluídas as que tenham sido submetidas a torção após laminação.		
7214.20.00	Dentadas, com nervuras, sulcos ou relevos, obtidos durante a laminação, ou torcidas após a laminação	65	NCH Brasil: 72142000 EXCETO DE SEÇÃO TRANSVERSAL COM FORMA DE CÍRCULO ACHATADO OU RETÂNGULO MODIFICADO, EM QUE DOIS DOS LADOS OPOSTOS TENHAM A FORMA DE ARCO DE CÍRCULO CONEXO E OS DOIS OUTROS SEJAM RETILÍNEOS, IGUAIS E PARALELOS

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

HALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO Prof. Perc.	OBSERVAÇÃO
7214.30.00	Outras, de aços para tornear	65	NCH Brasil: 72143000 EXCETO DE SEÇÃO TRANSVERSAL COM FORMA DE CÍRCULO ACHATADO OU RETÂNGULO MODIFICADO, EM QUE DOIS DOS LADOS OPOSTOS TENHAM A FORMA DE ARCO DE CÍRCULO CONEXO E OS DOIS OUTROS SEJAM RETILÍNEOS, IGUAIS E PARALELOS
7214.9	Outras:	65	NCH Brasil: 72149100 COM UM TEOR DE CARBONO, EM PESO, INFERIOR A 0,25 X
7214.91.00	De seção transversal retangular	65	NCH Brasil: 72149100 COM UM TEOR DE CARBONO, EM PESO, IGUAL OU SUPERIOR A 0,25X E INFERIOR A 0,6X
		65	NCH Brasil: 72149100 COM UM TEOR DE CARBONO, EM PESO, IGUAL OU SUPERIOR A 0,6X
7214.99.00	Outras	65	NCH Brasil: 72149910 72149990 COM UM TEOR DE CARBONO, EM PESO, INFERIOR A 0,25X, EXCETO DE SEÇÃO TRANSVERSAL COM FORMA DE CÍRCULO ACHATADO OU RETÂNGULO MODIFICADO, EM QUE DOIS DOS LADOS OPOSTOS TENHAM A FORMA DE ARCO DE CÍRCULO CONEXO E OS DOIS OUTROS SEJAM RETILÍNEOS, IGUAIS E PARALELOS

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

MALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO	
		Prof. Perc.	OBSERVAÇÃO
7214.99.00(Cont.)			NCH Brasil: 72149910 72149990 COM UM TEOR DE CARBONO, EM PESO, IGUAL OU SUPERIOR A 0,25X E INFERIOR A 0,6X, EXCETO DE SEÇÃO TRANSVERSAL COM FORMA DE CÍRCULO ACHATADO OU RETÂNGULO MODIFICADO, EM QUE DOIS DOS LADOS OPOSTOS TENHAM A FORMA DE ARCO DE CÍRCULO CONVEXO E OS DOIS OUTROS SEJAM RETILÍNEOS, IGUAIS E PARALELOS
		65	NCH Brasil: 72149910 72149990 COM UM TEOR DE CARBONO, EM PESO, IGUAL OU SUPERIOR A 0,6X, EXCETO DE SEÇÃO TRANSVERSAL COM FORMA DE CÍRCULO ACHATADO OU RETÂNGULO MODIFICADO, EM QUE DOIS DOS LADOS OPOSTOS TENHAM A FORMA DE ARCO DE CÍRCULO CONVEXO E OS DOIS OUTROS SEJAM RETILÍNEOS, IGUAIS E PARALELOS
7217.10.00	Fios de ferro ou aços não ligados. Não revestidos, mesmo polidos		NCH BRASIL: 72171090 COM UM TEOR DE CARBONO, EM PESO, INFERIOR A 0,25X
		65	NCH BRASIL: 72171090 COM UM TEOR DE CARBONO, EM PESO, IGUAL OU SUPERIOR A 0,25X E INFERIOR A 0,6X
		65	NCH BRASIL: 72171011 72171019 COM UM TEOR DE CARBONO, EM PESO, IGUAL OU SUPERIOR A 0,6X

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

MALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO	
		Prof. Perc.	OBSERVAÇÃO
7217.20.00	Galvanizados		NCH BRASIL: 72172090 COM UM TEOR DE CARBONO, INFERIOR A 0,25X
		65	NCH BRASIL: 72172090 COM UM TEOR DE CARBONO, EM PESO, IGUAL OU SUPERIOR A 0,25X E INFERIOR A 0,6X
		65	NCH BRASIL: 72172010 COM UM TEOR DE CARBONO, EM PESO IGUAL OU SUPERIOR A 0,6X
7217.30.00	Revestidos de outros metais comuns		NCH BRASIL: 72173090 COM UM TEOR DE CARBONO, EM PESO, INFERIOR A 0,25X
		65	NCH BRASIL: 72173090 COM UM TEOR DE CARBONO, EM PESO, IGUAL OU SUPERIOR A 0,25X E INFERIOR A 6X
		65	NCH BRASIL: 72173010 COM UM TEOR DE CARBONO, EM PESO, IGUAL OU SUPERIOR A 0,6X
7217.90.00	Outros		NCH Brasil: 72179000 COM UM TEOR DE CARBONO, EM PESO, INFERIOR A 0,25X
		65	

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

MALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO	
		Prof. Perc.	OBSERVAÇÃO
7217.90.00(Cont.)			COM UM TEOR DE CARBONO, EM PESO, IGUAL OU SUPERIOR A 0,25X E INFERIOR A 0,6X NCH Brasil: 72179000
		65	NCH Brasil: 72179000 COM UM TEOR DE CARBONO, EM PESO, IGUAL OU SUPERIOR A 0,6X
7317	Tachas, pregos, percevojes, escápuas, grampos rodulados ou biselados e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço, mesmo com cabeça de outra matéria, exceto cobre.		
7317.00.00	Tachas, pregos, percevojes, escápuas, grampos rodulados ou biselados e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço, mesmo com cabeça de outra matéria, exceto cobre.		
		65	PREGOS, EXCETO PARA TRILHOS NCH Brasil: 73170090
7403	Cobre refinado (afinado) e ligas de cobre, em formas brutas.		
7403.2	Ligas de cobre:		
7403.22.00	A base de cobre-estanho (bronze)		
		65	LINGOTES DE BRONZE NCH Brasil: 74032200
7501	Matas de níquel, "sinters" de óxidos de níquel e outros produtos intermediários da metalurgia do níquel		
7501.20.00	"Sinters" de óxidos de níquel e outros produtos intermediários da metalurgia do níquel		
		65	"SINTERS" DE ÓXIDOS DE NIQUEL NCH Brasil: 75012000

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

MALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO	
		Prof. Perc.	OBSERVAÇÃO
7801	Chumbo em formas brutas.		
7801.9	Outros:		
7801.99.00	Outros		
		65	CHUMBO EM LINGOTES OU PÃES NCH Brasil: 78019900
8413	Bombas para líquidos, mesmo com dispositivo medidor; elevadores de líquidos.		
8413.1	Bombas com dispositivo medidor ou concebidas para comportá-lo:		
8413.19.00	Outras		
		65	ALTERNATIVAS, EXCETO PARA DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS OU DE LUBRIFICANTES, MANAIS

REGIME DO ACORDO	DESCRICAÇÃO	Pref. Perc.	OBSERVAÇÃO
65	8413.20.00: Bombas manuais, exceto as das subposições 8413.11 e 8413.19		ALTERNATIVAS, EXCETO PARA DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS OU LUBRIFICANTES NCH Brasil: 84132000
65	8413.50.00: Outras bombas volumétricas alternativas		UTILIZADAS NAS PISCINAS DA POSIÇÃO 95.06 NCH Brasil: 84135010 84135090
65	8413.60.00: Outras bombas volumétricas rotativas		UTILIZADAS NAS PISCINAS DA POSIÇÃO 95.06 NCH Brasil: 84136011 84136019 84136090
65	8413.70.00: Outras bombas centrífugas		

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

REGIME DO ACORDO	DESCRICAÇÃO	Pref. Perc.	OBSERVAÇÃO
	8413.70.00: (Cont.)		UTILIZADAS NAS PISCINAS DA POSIÇÃO 95.06 NCH Brasil: 84137010 84137080 84137090
65	8413.8 8413.81.00: Bombas Outras bombas; elevadores de líquidos;		UTILIZADAS NAS PISCINAS DA POSIÇÃO 95.06 NCH Brasil: 84138100
65	8413.9 8413.91.00: Partes: De bombas		UTILIZADAS NAS PISCINAS DA POSIÇÃO 95.06 NCH Brasil: 84139100
65	8419 Aparelhos e dispositivos, mesmo aquecidos eletricamente, para tratamento de matérias por meio de operações que impliquem mudança de temperatura, tais como o aquecimento, cozimento, torrefação, destilação, retificação, esterilização, pasteurização, estufagem, secagem, evaporação, vaporização, condensação ou arrefecimento, exceto os de uso doméstico; aquecedores de água não elétricos, de aquecimento instantâneo ou de acumulação.		
65	8419.20.00: Esterilizadores médico-cirúrgicos ou de laboratório		MÉDICO-CIRÚRGICOS NCH Brasil: 84192000
65	8421 Centrifugadores, incluídos os secadores centrifugos; aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases.		
65	8421.2 8421.21.00: Aparelhos para filtrar ou depurar líquidos: Para filtrar ou depurar água		UTILIZADOS NAS PISCINAS DA POSIÇÃO 95.06

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

REGIME DO ACORDO	DESCRICAÇÃO	Pref. Perc.	OBSERVAÇÃO
	8421.21.00: (Cont.)		NCH Brasil: 84212100
65	8421.9 8421.99.00: Partes: Outras		UTILIZADAS NAS PISCINAS DA POSIÇÃO 95.06 NCH Brasil: 84219990
65	8423 Aparelhos e instrumentos de pesagem, incluídas as básculas e balanças para verificar peças usinadas ("fabricadas"), excluídas as balanças sensíveis a pesos não superiores a 5 cg; pesos para quaisquer balanças.		PARA BEBÊS NCH Brasil: 84231000
65	8423.10 8423.10.10: Balanças para pessoas, incluídas as balanças para bebês; balanças de uso doméstico		OUTRAS, PARA PESSOAS NCH Brasil: 84231000
65	8432 8432.10.00: Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou silvícola, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; raios para gramados (relvados) ou para campos de esporte.		EXCETO ARADOS E CHARRUAS DE DISCOS (INCLUSIVE DE PÁS), DE PONTAS, DENTES OU ESPALHADORES NCH Brasil: 84321000
65	8438 8438.10.00: Máquinas e aparelhos não especificados nem compreendidos em outras posições do presente Capítulo, para preparação ou fabricação industriais de alimentos ou de bebidas, exceto as		

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

REGIME DO ACORDO	DESCRICAÇÃO	Pref. Perc.	OBSERVAÇÃO
65	8438 8438.30.00: (Cont.) Máquinas e aparelhos para extração ou preparação de óleos ou gorduras vegetais fixos ou de óleos ou gorduras animais.		NCH Brasil: 84383000
65	8507 8507.20.00: Acumuladores elétricos e seus separadores, mesmo de forma quadrada ou retangular. Outros acumuladores de chumbo		NCH Brasil: 85072010 85072090
65	8511 8511.10.00: Aparelhos e dispositivos elétricos de ignição ou de arranque para motores de ignição por centelha (faísca) ou por compressão (por exemplo, magnetos, dinamos-magnetos, bobinas de ignição, velas de ignição ou de aquecimento, motores de arranque); geradores (dinamos e alternadores, por exemplo) e conjuntos-disjuntores utilizados com estes motores.		NCH Brasil: 85111000
65	8511.90.00: Partes		DE VELAS DE IGNIÇÃO NCH Brasil: 85119000
65	8548 8548.10.00: Desperdícios e resíduos de pilhas, de baterias de pilhas e de acumuladores, elétricos; pilhas, baterias de pilhas e acumuladores, elétricos,		

inservíveis; partes elétricas de máquinas e
 aparelhos, não especificadas nem compreendidas em
 outras posições do presente Capítulo.
 8548.10.00:Desperdícios e resíduos de pilhas, de baterias de
 pilhas e de acumuladores, elétricos; pilhas,
 baterias de pilhas e acumuladores, elétricos,
 inservíveis

65

NCM Brasil: 85481010

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

NALADI/ /SA	DESCRICAÇÃO	REGIME DO ACORDO		OBSERVAÇÃO
		Prof. Perc.		
8548.10.00:(Cont.)				ACUMULADORES, DE CHUMBO, DOS TIPOS UTILIZADOS PARA O ARRANQUE DOS MOTORES DE PISTÃO, INSERVÍVEIS
		65		NCH Brasil: 85481010
				OUTROS ACUMULADORES, DE CHUMBO, INSERVÍVEIS
8713	Cadeiras de rodas e outros veículos para inválidos, mesmo com motor ou outro mecanismo de propulsão.			
8713.10.00:Sem mecanismo de propulsão		65		CADEIRAS DE RODAS
				NCH Brasil: 87131000
8908	Embarcações e outras estruturas flutuantes, para demolição.			
8908.00.00:Embarcações e outras estruturas flutuantes, para demolição.		65		EMBARCAÇÕES
				NCH Brasil: 89080000
9003	Armações para óculos e artigos semelhantes, e suas partes.			
9003.1	Armações:			
9003.11.00:De plásticos		85		PARA ÓCULOS
				NCH Brasil: 90031100
9003.19.00:De outras matérias		85		PARA ÓCULOS, DE METAIS COMUNS
				NCH Brasil: 90031910

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

NALADI/ /SA	DESCRICAÇÃO	REGIME DO ACORDO		OBSERVAÇÃO
		Prof. Perc.		
9018	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos de cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais.			
9018.1	Aparelhos de eletrodiagnóstico (incluídos os aparelhos de exploração funcional e os de verificação de parâmetros fisiológicos):			
9018.19.00:Outros		65		SISTEMA ULTRA-MICROANALÍTICO DE DIAGNÓSTICO PARA INHIBENSAIO (SUMA)
				NCH Brasil: 90181290
9018.90.00:Outros instrumentos e aparelhos		65		INCUBADORAS PARA BEBÊS
				NCH Brasil: 90189091
9021	Artigos e aparelhos ortopédicos, incluídas as cintas e fundas médico-cirúrgicas e as sulas; talas, goteiras e outros artigos e aparelhos para fraturas; artigos e aparelhos de prótese; aparelhos para facilitar a audição dos surdos e outros aparelhos para compensar deficiências ou enfermidades, que se destinam a ser transportados à mão ou sobre as pessoas ou a ser implantados no organismo.			
9021.1	Próteses articulares e outros aparelhos de ortopedia ou para fraturas:			
9021.19	Outros:			
9021.19.10:Artigos e aparelhos ortopédicos		100		FIXADORES EXTERNOS
				NCH Brasil: 90211910
9030	Osciloscópios, analisadores de espectro e outros instrumentos e aparelhos para medida ou controle de grandezas elétricas; instrumentos e aparelhos para medida ou detecção de radiações alfa, beta, gama, X, cósmicas ou outras radiações ionizantes.			
9030.3	Outros aparelhos e instrumentos para medida ou controle de tensão, intensidade, resistência ou capacidade, sem dispositivo registrador:			
9030.31.00:Multímetros				

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

NALADI/ /SA	DESCRICAÇÃO	REGIME DO ACORDO		OBSERVAÇÃO
		Prof. Perc.		
9030.31.00:(Cont.)		65		ELETRÔNICOS
				NCH Brasil: 90303100
9030.39.00:Outros		65		ELETRÔNICOS
				NCH Brasil: 90303911
				90303919
				90303921
				90303929
				90303990
9030.40.00:Outros instrumentos e aparelhos, especialmente concebidos para telecomunicação (por exemplo: diafonômetros, medidores de ganho, distorcionômetros, psfômetros)		65		ELETRÔNICOS
				NCH Brasil: 90304010
				90304020
				90304030
				90304090
9030.8	Outros instrumentos e aparelhos:			
9030.82.00:Para medida ou controle de discos ("wafers") ou de dispositivos, semicondutores		65		ELETRÔNICOS, COM DISPOSITIVO REGISTRADOR
				NCH Brasil: 90308210
				90308290
		65		ELETRÔNICOS, EXCETO COM DISPOSITIVO REGISTRADOR
				NCH Brasil: 90308210
				90308290
9030.83.00:Outros, com dispositivo registrador				

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

NALADI/ /SA	DESCRICAÇÃO	REGIME DO ACORDO		OBSERVAÇÃO
		Prof. Perc.		
9030.85.00:(Cont.)		65		ELETRÔNICOS
				NCH Brasil: 90308310
				90308320
				90308330
				90308390

19030.89.00	Outros	65	ELETRÔNICOS	NCH Brasil: 90308910 90308920 90308930 90308940 90308990
19202	Outros instrumentos musicais de cordas (por exemplo: guitarras, violinos, harpas).	65	VIOLÕES	NCH Brasil: 92029000
19202.98.00	Outros	65	BONGÓS	NCH Brasil: 92060000
19206	Instrumentos musicais de percussão (por exemplo: tambores, caixas, xilofones, pratos, castanholas, maracas).	65	TAMBORES	NCH Brasil: 92060000
19206.00.00	Instrumentos musicais de percussão (por exemplo: tambores, caixas, xilofones, pratos, castanholas, maracas).	65		
19401	Assentos (exceto os da posição 94.02), mesmo transformáveis em camas, e suas partes.			

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO Pref. Perc.	OBSERVAÇÃO
19401.80.00	Outros assentos	65	DE PORCELANA NCH Brasil: 94018000
		65	DE CERÂMICA, EXCETO PORCELANA NCH Brasil: 94018000
19402	Mobiliário para medicina, cirurgia, odontologia ou veterinária (por exemplo: mesas de operação, mesas de exames, camas dotadas de escaninos para usos clínicos, cadeiras de dentista); cadeiras para galões de cabeleireiro e cadeiras semelhantes, com dispositivos de orientação e de elevação; suas partes.	65	EXCETO AS PARTES NCH Brasil: 94029010 94029020 94029090
19402.90.00	Outros	65	DE PORCELANA NCH Brasil: 94038000
19403	Outros móveis e suas partes.	65	DE CERÂMICA, EXCETO PORCELANA NCH Brasil: 94038000
19403.80.00	Móveis de outras matérias, incluídos o rotim, vime, bambu ou matérias semelhantes	65	
19405	Aparelhos de iluminação (incluídos os projetores) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; anúncios, cartazes ou tabuletas e placas indicadoras luminosas, e artigos semelhantes, que contenha uma fonte luminosa fixa permanente, e suas partes não	65	DE PORCELANA NCH Brasil: 94051099
		65	DE CERÂMICA, EXCETO PORCELANA NCH Brasil: 94051099

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO Pref. Perc.	OBSERVAÇÃO
19405	(Cont.)		
19405.10.00	Lustres e outros aparelhos de iluminação, elétricos, próprios para serem suspensos ou fixados no teto ou na parede, exceto os dos tipos utilizados na iluminação pública	65	DE PORCELANA NCH Brasil: 94052000
		65	DE CERÂMICA, EXCETO PORCELANA NCH Brasil: 94052000
19405.20.00	Abajures (candeieiros) de cabeceira, de escritório e lampadários de interior, elétricos	65	DE PORCELANA NCH Brasil: 94054090
		65	DE CERÂMICA, EXCETO PORCELANA NCH Brasil: 94054090
19405.40.00	Outros aparelhos elétricos de iluminação	65	DE PORCELANA NCH Brasil: 94055000
		65	DE CERÂMICA, EXCETO PORCELANA NCH Brasil: 94055000
19405.50.00	Aparelhos não elétricos de iluminação	65	DE PORCELANA NCH Brasil: 94059900
		65	DE CERÂMICA, EXCETO PORCELANA NCH Brasil: 94059900

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO Pref. Perc.	OBSERVAÇÃO
19405.50.00	(Cont.)		
19405.9	Partes	65	DE CERÂMICA, EXCETO PORCELANA NCH Brasil: 94055000
19405.99.00	Outras	65	DE PORCELANA NCH Brasil: 94059900
		65	DE CERÂMICA, EXCETO PORCELANA NCH Brasil: 94059900
19503	Outros brinquedos; modelos reduzidos e medalas semelhantes para divertimento, mesmo animados; quebra-cabeças ("puzzles") de qualquer tipo.	85	DIDÁTICOS, EXCETO ELÉTRICOS NCH Brasil: 95038000
19503.30.00	Outros conjuntos e brinquedos, para construção		

19503.4	Brinquedos representando animais ou criaturas ou "buzinas"	85	DIDÁTICOS, EXCETO ELÉTRICOS NCH Brasil: 95034100
19503.41.00	Com enchimento		
19503.49.00	Outros	85	DIDÁTICOS, EXCETO ELÉTRICOS NCH Brasil: 95034900

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO	
		Prof. Perc.	OBSERVAÇÃO
19503.50.00	Instrumentos e aparelhos musicais, de brinquedo	85	DIDÁTICOS, EXCETO ELÉTRICOS NCH Brasil: 95035000
19503.60.00	Quebra-cabeças ("puzzles")	85	DIDÁTICOS, EXCETO ELÉTRICOS NCH Brasil: 95036000
19503.70.00	Outros brinquedos, apresentados em sortidos ou em panfletos	85	DIDÁTICOS, EXCETO ELÉTRICOS NCH Brasil: 95037000
19503.80.00	Outros brinquedos e modelos, motorizados	85	DIDÁTICOS, EXCETO ELÉTRICOS NCH Brasil: 95038000
19503.90.00	Outros	85	DIDÁTICOS, EXCETO ELÉTRICOS NCH Brasil: 95039010 95039090
19504	Artigos para jogos de salão, incluídos os jogos de mesa motor ou outro mecanismo, os bilhares, as mesas especiais para jogos de cassino e os jogos de balizas (paulitos) automáticas (boliche, por exemplo).		
19504.10.00	Jogos de vídeo dos tipos utilizáveis com receptor de televisão	65	NCH Brasil: 95041010 95041091 95041099

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO	
		Prof. Perc.	OBSERVAÇÃO
19504.20.00	Bilhares e seus acessórios	65	EXCETO GIZES PARA BILHARES NCH Brasil: 95042000
19504.30.00	Outros acionados por ficha ou moeda, exceto os jogos de balizas (paulitos) automáticas (boliche, por exemplo)	65	NCH Brasil: 95043000
19504.40.00	Cartas de jogar	65	NCH Brasil: 95044000
19504.90.00	Outros	65	NCH Brasil: 95049000
19506	Artigos e equipamentos para cultura física, gimnástica, atletismo, outros esportes (incluído o tênis de mesa) ou jogos ao ar livre, não especificados nem compreendidos em outras posições deste Capítulo; piscinas, incluídas as infantis.		
19506.1	Esquis e outros equipamentos para esqui na neve		
19506.11.00	Esquis	65	NCH Brasil: 95061100
19506.12.00	Fixadores para esquis	65	NCH Brasil: 95061200
19506.19.00	Outros	65	NCH Brasil: 95061900
19506.2	Esquis aquáticos, pranchas de surfe, pranchas a vela e outros equipamentos para a prática de esportes aquáticos		
19506.21.00	Pranchas a vela	65	

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO	
		Prof. Perc.	OBSERVAÇÃO
19506.21.00	(Cont.)		NCH Brasil: 95062100
19506.29.00	Outros	65	NCH Brasil: 95062900
19506.3	Tacos e outros equipamentos para golfe		
19506.31.00	Tacos completos	65	NCH Brasil: 95063100 EQUIPAMENTOS COMPLETOS DE TACOS
		65	NCH Brasil: 95063100 OUTROS
19506.32.00	Bolas	65	NCH Brasil: 95063200
19506.39.00	Outros	65	NCH Brasil: 95063900
19506.40.00	Artigos e equipamentos para tênis de mesa	65	NCH Brasil: 95064000
19506.5	Raquetes de tênis, de "badminton" e raquetes semelhantes, mesmo não encordoadas		
19506.51.00	Raquetes de tênis, mesmo não encordoadas	65	NCH Brasil: 95065100
19506.59.00	Outras	65	NCH Brasil: 95065900

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO		OBSERVACAO
		Prof. Perc.		
9506.6	Bolas, exceto de golfe ou de tnis de mesa;	65	EXCETO BOLAS DE FUTEBOL	NCM Brasil: 95066200
9506.62.00	Inflveis			
9506.69.00	Outras	65	EXCETO BOLAS DE FRONTO	NCM Brasil: 95066900
9506.70.00	Patins para gelo e patins de rodas, includos os fixados em calçados	65	NCM Brasil: 95067000	
9506.9	Outros;	65	HASTES DE MADEIRA PARA BEISEBOL	NCM Brasil: 95069900
9506.91.00	Artigos e equipamentos para cultura fsica, ginastica ou atletismo			
9506.99.00	Outros	65	OUTROS	NCM Brasil: 95069900
9701	Pinturas e desenhos, feitos inteiramente s m o, exceto os desenhos da posio 99.06 e os artigos manufaturados decorados s m o; colagens e quadros decorativos semelhantes.	65	NCM Brasil: 97011000	
9701.10.00	Pinturas e desenhos			

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO		OBSERVACAO
		Prof. Perc.		
9702	Gravuras, estampas e litografias, originais.	65	NCM Brasil: 97020000	
9702.00.00	Gravuras, estampas e litografias, originais.			
9703	Produes originais de arte estatuaria ou de escultura, de quaisquer matrias.	65	NCM Brasil: 97030000	
9703.00.00	Produes originais de arte estatuaria ou de escultura, de quaisquer matrias.			
9706	Antiquidades com mais de 100 anos.	65	NCM Brasil: 97060000	
9706.00.00	Antiquidades com mais de 100 anos.			

ANEXO II

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

Abreviatura: SACLAP - Sistema Harmonizado de Classificao de Produtos

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO		OBSERVACAO
		Prof. Perc.		
0907	Cravo-da-india (frutos, flores e pednculos).	100	SACLAP Cuba: 09070000	
0907.00.00	Cravo-da-india (frutos, flores e pednculos).			
1701	Açúcares de cana ou de beterraba e sacarose quimicamente pura, no estado slido.	54	AÇÚCAR EM BRUTO	SACLAP Cuba: 17011100
1701.1	Açúcar em bruto, sem adio de aromatizantes ou de corantes;			
1701.11.00	De cana			
2815	Hidrxido de sdio (soda cástica); hidrxido de potssio (potassa cástica); peróxidos de sdio ou de potssio.	60	SACLAP Cuba: 28151100	
2815.1	Hidrxido de sdio (soda cástica);			
2815.11.00	Slido			
2837	Cianetos, oxicianetos e cianetos complexos.	60	CIANETO DE SÓDIO	SACLAP Cuba: 28371100
2837.1	Cianetos e oxicianetos;			
2837.11.00	De sdio			
2847	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), mesmo solidificado com uréia.	60	EXCETO SOLIDIFICADO	SACLAP Cuba: 28470000
2847.00.00	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), mesmo solidificado com uréia.			
2849	Carbonetos de constituio qumica definida ou ino.	60	SACLAP Cuba: 28492000	
2849.20.00	De silcio			

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO		OBSERVACAO
		Prof. Perc.		
2902	Hidrocarbonetos cíclicos.	60	SACLAP Cuba: 29025000	
2902.50.00	Estireno			
2905	Álcoois cíclicos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados.	60	SACLAP Cuba: 29051300	
2905.1	Monolícoois saturados;			
2905.13.00	Butan-1-ol (álcool n-butílico)			
2905.14.00	Outros butanóis	60	SACLAP Cuba: 29051400	
2905.3	Dióis;	60	SACLAP Cuba: 29053100	
2905.31.00	Etilenoglicol (etanodiol)			

2909.4	Éteres-álcoois e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados.	60	SACLAP Cuba: 29094100
2909.41.00	2,2'-Oxiditanol (diétilenoglicol)		
2916	Ácidos monocarboxílicos acíclicos não saturados e seus derivados; ácidos monocarboxílicos cíclicos, seus anidridos, halogenetos, peróxidos e perácidos; seus derivados: halogenetos, sulfonados, nitrados ou nitrosados.		
2916.1	Ácidos monocarboxílicos acíclicos não saturados e seus derivados: ácidos monocarboxílicos acíclicos não saturados e seus derivados.		
2916.14	Éteres do ácido metacrílico	60	SACLAP Cuba: 29161400
2916.14.10	Metacrilato de metila		

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO Pref. Perc.	OBSERVAÇÃO
2922	Compostos aminados de funções oxigenadas.		
2922.1	Aminocícoois, seus éteres e seus ésteres, exceto os de funções oxigenadas diferentes; sais destes produtos.	60	
2922.11.00	Monoetanolamina e seus sais		MONOETANOLAMINA SACLAP Cuba: 29221100
2922.12	Dietanolamina e seus sais	60	SACLAP Cuba: 29221200
2922.12.10	Dietanolamina		
2922.13.00	Trietanolamina e seus sais	60	TRIEETANOLAMINA SACLAP Cuba: 29221300
2922.4	Aminocícoois e seus éteres, exceto os de funções oxigenadas diferentes; sais destes produtos.		
2922.42	Ácido glutâmico e seus sais	60	SACLAP Cuba: 29224200
2922.42.20	Glutamato monossódico		
2923	Sais e hidróxidos de amônio quaternários; lecitinas e outros fosfoaminolípídios.		
2923.20.00	Lecitinas e outros fosfoaminolípídios	60	SACLAP Cuba: 29232000
3204	Matérias corantes orgânicas sintéticas, mesmo de constituição química definida; preparações indicadas na Nota 3 do presente Capítulo; à base de matérias corantes orgânicas sintéticas; produtos orgânicos sintéticos dos tipos utilizados como agentes de avivamento fluorescentes ou como luminóforos, mesmo de constituição química definida.		
3204.1	Matérias corantes orgânicas sintéticas e preparações indicadas na Nota 3 do presente Capítulo, à base dessas matérias corantes.		

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO Pref. Perc.	OBSERVAÇÃO
3204.11.00	Corantes dispersos e preparações à base desses corantes	60	EXCETO EM FORMA DE DISPERSÕES, CONCENTRADOS EM MATERIAS PLASTICAS, BORRACHA, EM PLASTIFICANTES OU EM OUTROS MEIOS SACLAP Cuba: 32041100
3204.12	Corantes ácidos, mesmo metalizados, e preparações à base desses corantes; corantes à mordentes e preparações à base desses corantes		
3204.12.10	Corantes ácidos, mesmo metalizados, e preparações à base desses corantes	60	EXCETO EM FORMA DE DISPERSÕES, CONCENTRADOS EM MATERIAS PLASTICAS, BORRACHA, EM PLASTIFICANTES OU EM OUTROS MEIOS SACLAP Cuba: 32041200
3204.12.20	Corantes à mordentes e preparações à base desses corantes	60	EXCETO EM FORMA DE DISPERSÕES, CONCENTRADOS EM MATERIAS PLASTICAS, BORRACHA, EM PLASTIFICANTES OU EM OUTROS MEIOS SACLAP Cuba: 32041200
3204.13.00	Corantes básicos e preparações à base desses corantes	60	EXCETO EM FORMA DE DISPERSÕES, CONCENTRADOS EM MATERIAS PLASTICAS, BORRACHA, EM PLASTIFICANTES OU EM OUTROS MEIOS SACLAP Cuba: 32041300
		60	OUTRAS SACLAP Cuba: 32041300
3204.14.00	Corantes diretos e preparações à base desses		

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO Pref. Perc.	OBSERVAÇÃO
3204.14.00 (Cont.)	Corantes	60	EXCETO EM FORMA DE DISPERSÕES, CONCENTRADOS EM MATERIAS PLASTICAS, BORRACHA, EM PLASTIFICANTES OU EM OUTROS MEIOS SACLAP Cuba: 32041400
3204.15.00	Corantes à cuba (incluídos os utilizáveis, no estado em que se apresentam, como pigmentos) e preparações à base desses corantes	60	EXCETO EM FORMA DE DISPERSÕES, CONCENTRADOS EM MATERIAS PLASTICAS, BORRACHA, EM PLASTIFICANTES OU EM OUTROS MEIOS SACLAP Cuba: 32041500
3208	Tintas e vernizes, à base de polímeros sintéticos ou de polímeros naturais modificados, dispersos ou dissolvidos em meio não aquoso; solupões definidas na Nota 4 do presente Capítulo.		
3208.10	À base de poliésteres		
3208.10.10	Tintas	60	SACLAP Cuba: 32081000
3208.20	À base de polímeros acrílicos ou vinílicos		
3208.20.10	Tintas	60	SACLAP CUBA: 32082000
3208.90	Outros		
3208.90.10	Tintas	60	SACLAP Cuba: 32089000
3209	Tintas e vernizes, à base de polímeros sintéticos ou de polímeros naturais modificados, dispersos ou dissolvidos em meio aquoso.		
3209.10	À base de polímeros acrílicos ou vinílicos		
3209.10.10	Tintas	60	SACLAP Cuba: 32091000

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO		OBSERVAÇÃO
		Prof. Perc.		
3209.90 3209.90.10	Outros Tintas	60		SACLAP Cuba: 32099000
3210 3210.00.10	Outras tintas e vernizes; pigmentos à água preparados, dos tipos utilizados para acabamento de couros. Tintas	60		EXCETO: - TINTAS À ÁGUA - TINTAS DISSOLVIDAS EM MEIO AQUOSO (TINTAS EMULSIONADAS, TINTAS DISPERSAS) SACLAP Cuba: 32100000
3306 3306.20.00	Preparações para higiene bucal ou dentária, incluídos os pós e cremes para facilitar a aderência das dentaduras; fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fio dental), em recipientes individuais de venda a varejo. Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fio dental)	60		DE NAILON OU DE OUTRAS POLIAMIDAS, DE TÍTULO SUPERIOR A 50 TEX POR FIO SIMPLES SACLAP Cuba: 33062000
3307 3307.90 3307.90.10	Preparações para barbear (antes, durante ou após), desodorantes corporais; preparações para banhos; depilatórios, outros produtos de perfumaria ou de tocador preparados e outras preparações corticais; não especificados nem compreendidos em outras posições; desodorantes de ambientes, preparados, mesmo não perfumados, com ou sem propriedades desinfetantes. Outros Soluções para lentes de contato ou para olhos artificiais	60		SOLUÇÕES LÍQUIDAS PARA LIMPAR LENTES DE CONTATO OU OLHOS ARTIFICIAIS SACLAP Cuba: 33079000

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO		OBSERVAÇÃO
		Prof. Perc.		
3401 3401.1 3401.11 3401.11.30	Sabões; produtos e preparações orgânicos tensoativos utilizados como sabão, em barras, pães, pedaços ou figuras moldados, mesmo contendo sabão; papel, pastas ("ouates"), feltros e falsos tecidos, imprregnados, revestidos ou recobertos de sabão ou de detergentes. Sabões, produtos e preparações orgânicos tensoativos, em barras, pães, pedaços ou figuras moldados, e papel, pastas ("ouates"), feltros e falsos tecidos, imprregnados, revestidos ou recobertos de sabão ou de detergentes; De tocador (incluídos os de uso medicinal) Papel, pastas ("ouates"), feltros e falsos tecidos, imprregnados, revestidos ou recobertos de sabão ou de detergentes	60		TENSOATIVOS SACLAP Cuba: 34011100
3401.19 3401.19.90	Outros Outros	60		PAPÉIS, PASTAS ("OUATES"), FELTROS E FALSOS TECIDOS, IMPREGNADOS, REVESTIDOS OU RECOBERTOS DE SABÃO OU DE DETERGENTES TENSOATIVOS SACLAP Cuba: 34011900
3402 3402.1 3402.11.00 3402.12.00 3402.19.00	Agentes orgânicos de superfície (exceto sabões); preparações tensoativas, preparações para lavagem (incluídas as preparações auxiliares) e preparações para limpeza, mesmo contendo sabão, exceto as da posição 34.01. Agentes orgânicos de superfície, mesmo acondicionados para venda a retalho: Aniônicos Catiônicos Outros	60		SACLAP Cuba: 34021100 SACLAP Cuba: 34021200

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO		OBSERVAÇÃO
		Prof. Perc.		
3402.19.00 (Cont.) 3402.20.00	(Cont.) Preparações acondicionadas para venda a retalho	60		SACLAP Cuba: 34021900 SACLAP Cuba: 34022000
3402.90.00 3701 3701.30.00 3701.91.00 3701.99.00	Outros Chapas e filmes planos, fotográficos, sensibilizados, não impressionados, de matrizes diferentes do papel, de cartão ou dos lácteis; filmes fotográficos planos, de revelação e cópiagem instantâneas, sensibilizados, não impressionados, mesmo em cartuchos. Outras chapas e filmes cuja dimensão de pelo menos um dos lados seja superior a 255 mm Outros Para fotografia a cores (policromos) Outros	60		SACLAP Cuba: 34029000 CHAPAS SACLAP Cuba: 37013000 CHAPAS SACLAP Cuba: 37019100 SACLAP Cuba: 37019900
3707 3707.90 3707.90.20	Preparações químicas para usos fotográficos, exceto vernizes, colas, adesivos e preparações semelhantes; produtos não misturados, quer dosados; tendo em vista usos fotográficos, quer acondicionados para venda a retalho para esses mesmos usos e prontos para utilização. Outros Reveladores	60		SACLAP Cuba: 37079000

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO		OBSERVAÇÃO
		Prof. Perc.		
3807.90.20 (Cont.) 3807 3807.00.20	(Cont.) Alcatrões de madeiras; óleos de alcatrão de madeiras; cratosoto de madeiras; metileno; breu (pez) vegetal; breu (pez) para a indústria da cerveja e preparações semelhantes à base de colofônias, de ácidos resínicos ou de breu (pez) vegetal. Óleos de alcatrão de madeira	60		SACLAP Cuba: 38079000 SOLVENTES E DILUENTES COMPOSTOS PARA VERNIZES OU PRODUTOS SEELHANTES SACLAP Cuba: 38070000

3902 Polímeros de propileno ou de outras olefinas, em formas primárias.
3902.10.00:Polipropileno

85

EXCETO LÍQUIDO-PASTOSAS, INCLuíDAS DIS-

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO		OBSERVAÇÃO
		Prof. Perc.		
3902.10.00:(Cont.)				
				PERSONAS (EMULSÕES, SUSPENSÕES) E DISSOLUÇÕES
				SACLAP Cuba: 39021000
3907	Poliacetatos, outros políesteres e resinas epóxicas, em formas primárias; policarbonatos, resinas alquídicas, políesteres alílicos e outros políesteres, em formas primárias.			
3907.40.00:	Policarbonatos	85		EXCETO LÍQUIDO-PASTOSAS, INCLuíDAS DISPERSÕES (EMULSÕES, SUSPENSÕES) E DISSOLUÇÕES
				SACLAP Cuba: 39074000
3907.60.00:	Tereftalato de polietileno	85		EXCETO LÍQUIDO-PASTOSAS, INCLuíDAS DISPERSÕES (EMULSÕES, SUSPENSÕES) E DISSOLUÇÕES
				SACLAP Cuba: 39076000
3907.9	Outros políesteres:			
3907.91.00:	Não saturados	85		EXCETO LÍQUIDO-PASTOSAS, INCLuíDAS DISPERSÕES (EMULSÕES, SUSPENSÕES) E DISSOLUÇÕES
				SACLAP Cuba: 39079100
3907.99.00:	Outros	85		EXCETO LÍQUIDO-PASTOSAS, INCLuíDAS DISPERSÕES (EMULSÕES, SUSPENSÕES) E DISSOLUÇÕES
				SACLAP Cuba: 39079900
3912	Cellulosa e seus derivados químicos, não especificados nem compreendidos em outras			

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO		OBSERVAÇÃO
		Prof. Perc.		
3912 (Cont.)				
3912.90	Outros			
3912.90.90:	Outros	60		HIDROXIETILCELULOSE EXCETO LÍQUIDO-PASTOSAS, INCLuíDAS DISPERSÕES (EMULSÕES, SUSPENSÕES) E DISSOLUÇÕES
				SACLAP Cuba: 39129000
4108	Couros e peles acurçados (incluída a camurça combinada).			
4108.00.00:	Couros e peles acurçados (incluída a camurça combinada).	85		
				SACLAP Cuba: 41080000
4202	Malas e maletas, incluídas as de toucador e as maletas e pastas para documentos e de estudante, os estojos para óculos, binóculos, aparelhos fotográficos e câmeras de filmar, instrumentos musicais, armas, e artefatos semelhantes; sacos de viagem, bolsas de toucador, mochilas, bolsas, sacolas (sacos para compras), carteiras para dinheiro, carteiras para passas, cigarradeiras, tabaqueiras, "kit" para ferramentas, bolsas e sacos para artigos de esporte, estojos para frascos ou jóias, caixas para pó-de-arroz, estojos para ourivesaria, e artefatos semelhantes, de couro natural ou reconstituído, de folhas de plásticos, de matérias têxteis, de fibra vulcanizada ou de cartão, ou racobertos, no todo ou na maior parte, dessas mesmas matérias ou de papel.			
4202.1	Malas e maletas, incluídas as de toucador e as maletas e pastas para documentos e de estudante, e artefatos semelhantes:			
4202.12.00:	Couros e superfície exterior de plásticos ou de matérias têxteis	60		DE FOLHAS DE PLÁSTICOS, TECIDOS, FIBRA VULCANIZADA OU DE CARTÃO; ARTIGOS DE VIAGEM INCLUSIVE BOLSAS DE TOUCADOR
				SACLAP Cuba: 42021200
4202.19.00:	Outros			

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO		OBSERVAÇÃO
		Prof. Perc.		
4202.19.00:(Cont.)		60		DE FOLHAS DE PLÁSTICOS, TECIDOS, FIBRA VULCANIZADA OU DE CARTÃO; ARTIGOS DE VIAGEM INCLUSIVE BOLSAS DE TOUCADOR
				SACLAP Cuba: 42021900
4203	Vestuário e seus acessórios, de couro natural ou reconstituído.			
4203.10	Vestuário			
4203.10.10:	De proteção para qualquer profissão ou ofício	60		
				SACLAP Cuba: 42031000
4203.2	Luvas, mitens e semelhantes:			
4203.29	Outras			
4203.29.10:	De proteção para qualquer profissão ou ofício	60		HITENES E SEMELHANTES
				SACLAP Cuba: 42032900
4203.30	Cintos, cinturões e bandoleiras ou talabartes			
4203.30.10:	De proteção para qualquer profissão ou ofício	60		
				SACLAP Cuba: 42033000
4203.40.00:	Outros acessórios de vestuário	60		ESPECIAIS, DE PROTEÇÃO PARA QUALQUER PROFISSÃO OU OFÍCIO
				SACLAP Cuba: 42034000
4703	Pastas químicas de madeira, à soda ou ao sulfato, exceto pastas para dissolução.			
4703.2	Sembranqueadas ou branqueadas:			
4703.21.00:	De coníferas	100		
				SACLAP Cuba: 47032100
4703.29.00:	De não coníferas	100		

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO		OBSERVAÇÃO
		Prof. Perc.		
4703.29.00:(Cont.)				
				SACLAP Cuba: 47032900
4810	Papel e cartão revestidos de caulim ou de outras substâncias inorgânicas numa ou nas duas faces, com ou sem aglutinantes, sem qualquer outro revestimento, mesmo coloridos à superfície, decorados à superfície ou impressos, em rolos ou em folhas.			
4810.1	Papel e cartão dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, sem fibras obtidas por processo mecânico ou em que a			

percentagem destas fibras não seja superior a 10%
em peso, de conteúdo total das fibras:

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO Prof. Perc.	OBSERVAÇÃO
4810.11.00	De peso não superior a 150 g/m2	100	PAPEL PARA ESCRITA OU PARA IMPRESSÃO, EXCETO PAUTADOS, RISCADOS OU QUADRICULADOS E FORMULÁRIOS CONTÍNUOS SACLAP Cuba: 48101100
4810.12.00	De peso superior a 150 g/m2	100	PAPEL PARA ESCRITA OU PARA IMPRESSÃO, EXCETO PAUTADOS, RISCADOS OU QUADRICULADOS E FORMULÁRIOS CONTÍNUOS SACLAP Cuba: 48101200
4810.2	Papel e cartão dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, em que mais de 10% em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras obtidas por processo mecânico:		
4810.29.00	Outros	100	PAPEL PARA ESCRITA OU PARA IMPRESSÃO, EXCETO PAUTADOS, RISCADOS OU QUADRICULADOS E FORMULÁRIOS CONTÍNUOS SACLAP Cuba: 48102900
4823	Outros papéis, cartões, pasta ("ouate") de celulose e mantas de fibras de celulosa, cortados em forma própria; outras obras de pasta de papel.		

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO Prof. Perc.	OBSERVAÇÃO
4823	(Cont.) Papel, cartão, pasta ("ouate") de celulose ou de mantas de fibras de celulosa.		
4823.5	Outros papéis e cartões dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas:		
4823.51.00	Impressos, estampados ou perfurados	100	PAPEL PARA ESCRITA OU PARA IMPRESSÃO, EXCETO PAUTADOS, RISCADOS OU QUADRICULADOS E FORMULÁRIOS CONTÍNUOS SACLAP Cuba: 48235100
4823.59.00	Outros	100	PAPEL PARA ESCRITA OU PARA IMPRESSÃO, EXCETO PAUTADOS, RISCADOS OU QUADRICULADOS E FORMULÁRIOS CONTÍNUOS SACLAP Cuba: 48235900
5401	Linhas para costurar de filamentos sintéticos ou artificiais, mesmo acondicionadas para venda a retalho.		
5401.10	De filamentos sintéticos		
5401.10.1	Não acondicionadas para venda a retalho:		
5401.10.11	De náilon ou de outras poliamidas	60	TEXTURIZADOS SACLAP Cuba: 54011000
5401.10.12	De poliésteres	60	TEXTURIZADOS SACLAP Cuba: 54011000
5402	Fios de filamentos sintéticos (exceto linhas para costurar), não acondicionadas para venda a retalho, incluídos os monofilamentos sintéticos com menos de 67 decitex.		
5402.3	Fios texturizados:		
5402.31.00	De náilon ou de outras poliamidas, de título igual ou inferior a 50 tex por fio simples	60	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO Prof. Perc.	OBSERVAÇÃO
5402.31.00	(Cont.)		SACLAP Cuba: 54023100
5402.32.00	De náilon ou de outras poliamidas, de título superior a 50 tex por fio simples	60	SACLAP Cuba: 54023200
5402.33.00	De poliésteres	60	SACLAP Cuba: 54023300
5607	Cordéis, cordas e cabos, trançados ou não, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou embainhados: de borracha ou de plástico.		
5607.4	De polietileno ou de polipropileno:		
5607.41.00	Cordéis para atar ou engavalar	60	SACLAP Cuba: 56074100
5607.49.00	Outros	60	SACLAP Cuba: 56074900
5607.50.00	De outras fibras sintéticas	60	SACLAP Cuba: 56075000
6805	Abrasivos naturais ou artificiais, em pó ou em grãos, aplicados sobre matérias têxteis, papel, cartão ou outras matérias, mesmo recortados, costurados ou reunidos de outro modo.		
6805.20.00	Aplicados apenas sobre papel ou cartão	60	PAPEL DE LIXA SACLAP Cuba: 68052000
6910	Plas, lavatórios, colunas para lavatórios, banheiras, bidês, sanitários, caixas de descarga (autoclismos), para sanitários, mictórios e aparelhos fixos semelhantes para usos sanitários, de cerâmica.		

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO Prof. Perc.	OBSERVAÇÃO
6910.10.00	De porcelana	60	SACLAP Cuba: 69101000
6910.90.00	Outros	60	SACLAP Cuba: 69109000
7208	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não iliadados, de largura igual ou superior a 600 mm, laminados a quente, não folheados ou chapcados, nem revestidos.		
7208.10.00	Em rolos, simplesmente laminados a quente, apresentando motivos em relevo	60	DE ESPESURA SUPERIOR A 10 MM, COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 355 MPa; EXCETO BOBINAS PARA RELAMINAÇÃO ("COILS") E AS DE AÇO ALTO-CARBONO SACLAP Cuba: 72081000
		60	DE ESPESURA IGUAL OU SUPERIOR A 4,75 MM E INFERIOR A 10MM E COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 355 MPa; EXCETO BOBINAS PARA RELAMINAÇÃO ("COILS") E AS DE AÇO ALTO-CARBONO SACLAP Cuba: 72081000
		60	DE ESPESURA IGUAL OU SUPERIOR A 3 MM E INFERIOR A 4,75 MM E COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 355

MPA, EXCETO BOBINAS PARA RELAMINAÇÃO ("COILS") E AS DE AÇO ALTO-CARBONO
SACLAP Cuba: 72081000

60

DE ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 4,75 MM E INFERIOR A 10 MM, COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE INFERIOR A 355 MPA, EXCETO BOBINAS PARA RELAMINAÇÃO ("COILS") E

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO Prof. Perc.	OBSERVACAO
7208.10.00:(Cont.)			AS DE AÇO ALTO-CARBONO SACLAP Cuba: 72081000
7208.2	Outros, em rolos, simplesmente laminados a quente, idecapados:		
7208.25.00:De espessura igual ou superior a 4,75 mm		60	DE ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 3 MM E INFERIOR A 4,75 MM E COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE INFERIOR A 355 MPA, EXCETO BOBINAS PARA RELAMINAÇÃO ("COILS") E AS DE AÇO ALTO-CARBONO SACLAP Cuba: 72081000
7208.26.00:De espessura igual ou superior a 3 mm mas inferior a 4,75 mm		60	DE ESPESSURA SUPERIOR A 10 MM COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 355 MPA, EXCETO BOBINAS PARA RELAMINAÇÃO ("COILS") E AS DE AÇO ALTO-CARBONO SACLAP Cuba: 72082500
		60	DE ESPESSURA INFERIOR A 10 MM E COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 355 MPA, EXCETO BOBINAS PARA RELAMINAÇÃO ("COILS") E AS DE AÇO ALTO-CARBONO SACLAP Cuba: 72082500
		60	DE ESPESSURA INFERIOR A 10 MM COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE INFERIOR A 355 MPA, EXCETO BOBINAS PARA RELAMINAÇÃO ("COILS") DE AÇO ALTO-CARBONO SACLAP Cuba: 72082500
		60	COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE IGUAL OU

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO Prof. Perc.	OBSERVACAO
7208.26.00:(Cont.)			SUPERIOR A 355 MPA, EXCETO BOBINAS PARA RELAMINAÇÃO ("COILS") E AS DE AÇO ALTO-CARBONO SACLAP Cuba: 72082600
7208.3	Outros, em rolos, simplesmente laminados a quente:		
7208.36.00:De espessura superior a 10 mm		60	COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE INFERIOR A 355 MPA, EXCETO BOBINAS PARA RELAMINAÇÃO ("COILS") E AS DE AÇO ALTO-CARBONO SACLAP Cuba: 72082600
7208.37.00:De espessura igual ou superior a 4,75 mm mas não superior a 10 mm		60	COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 355 MPA, EXCETO BOBINAS PARA RELAMINAÇÃO ("COILS") E AS DE AÇO ALTO-CARBONO SACLAP Cuba: 72083700
		60	COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE INFERIOR A 355 MPA, EXCETO BOBINAS PARA RELAMINAÇÃO ("COILS") E AS DE AÇO ALTO-CARBONO SACLAP Cuba: 72083700
7208.38.00:De espessura igual ou superior a 3 mm mas inferior a 4,75 mm		60	COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE IGUAL OU

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO Prof. Perc.	OBSERVACAO
7208.38.00:(Cont.)			SUPERIOR A 355 MPA, EXCETO BOBINAS PARA RELAMINAÇÃO ("COILS") E AS DE AÇO ALTO-CARBONO SACLAP Cuba: 72083800
7208.40.00:Não enrolados, simplesmente laminados a quente, apresentando motivos em relevo		60	COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE INFERIOR A 355 MPA, EXCETO BOBINAS PARA RELAMINAÇÃO ("COILS") E AS DE AÇO ALTO-CARBONO SACLAP Cuba: 72083800
		60	DE ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 4,75 MM E INFERIOR A 10MM E COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 355 MPA, EXCETO DE AÇO ALTO-CARBONO SACLAP Cuba: 72084000
		60	DE ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 3 MM E INFERIOR A 4,75 MM E COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 355 MPA, EXCETO DE AÇO ALTO-CARBONO SACLAP Cuba: 72084000
		60	DE ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 4,75 MM E INFERIOR A 10 MM E COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE INFERIOR A 355 MPA, EXCETO DE AÇO ALTO-CARBONO SACLAP Cuba: 72084000
		60	DE ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 3 MM E INFERIOR A 4,75 MM E COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE INFERIOR A 355 MPA, EXCETO DE AÇO ALTO-CARBONO

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO		OBSERVAÇÃO
		Prof.	Perc.	
7208.40.00:(Cont.)				SACLAP Cuba: 72084000
7208.5	Dutos, não enrolados, simplesmente laminados a quente;			
7208.51.00:De espessura superior a 10 mm		60		LAMINADOS NAS QUATRO FACES OU EM CAIXA FECHADA, DE LARGURA NÃO SUPERIOR A 1250 MM, COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 355 MPA, EXCETO DE AÇO ALTO-CARBONO SACLAP Cuba: 72085100
		60		LAMINADOS NAS QUATRO FACES OU EM CAIXA FECHADA, DE LARGURA NÃO SUPERIOR A 1250 MM E COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE INFERIOR A 355 MPA, EXCETO PLANOS UNIVERSAIS E AS DE AÇO ALTO-CARBONO SACLAP Cuba: 72085100
7208.52.00:De espessura igual ou superior a 4,75 mm mas não superior a 10 mm		60		LAMINADOS NAS QUATRO FACES OU EM CAIXA FECHADA, DE LARGURA NÃO SUPERIOR A 1250 MM E COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 355 MPA, EXCETO DE AÇO ALTO-CARBONO SACLAP Cuba: 72085200
		60		COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 355 MPA, EXCETO LAMINADOS NAS QUATRO FACES OU EM CAIXA FECHADA, DE LARGURA NÃO SUPERIOR A 1250 MM, EXCETO DE AÇO ALTO-CARBONO SACLAP Cuba: 72085200
		60		

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO		OBSERVAÇÃO
		Prof.	Perc.	
7208.52.00:(Cont.)				LAMINADOS NAS QUATRO FACES OU EM CAIXA FECHADA, DE LARGURA NÃO SUPERIOR A 1250 MM E COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE INFERIOR A 355 MPA SACLAP Cuba: 72085200
		60		COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE INFERIOR A 355 MPA, EXCETO LAMINADOS NAS QUATRO FACES OU EM CAIXA FECHADA, DE LARGURA NÃO SUPERIOR A 1250 MM, E AS DE AÇO ALTO-CARBONO SACLAP Cuba: 72085200
7208.55.00:De espessura igual ou superior a 3 mm mas inferior a 4,75 mm		60		LAMINADOS NAS QUATRO FACES OU EM CAIXA FECHADA, DE LARGURA NÃO SUPERIOR A 1250 MM E DE ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 4 MM, COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 355 MPA, EXCETO DE AÇO ALTO-CARBONO SACLAP Cuba: 72085300
		60		COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 355 MPA, EXCETO LAMINADOS NAS QUATRO FACES OU EM CAIXA FECHADA, DE LARGURA NÃO SUPERIOR A 1250 MM E DE ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 4 MM, E OS DE AÇO ALTO-CARBONO SACLAP Cuba: 72085300
		60		LAMINADOS NAS QUATRO FACES OU EM CAIXA FECHADA, DE LARGURA NÃO SUPERIOR A 1250 MM E DE ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 4 MM COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE INFERIOR A 355 MPA, EXCETO PLANOS UNIVERSAIS OU AS DE AÇO ALTO-CARBONO

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO		OBSERVAÇÃO
		Prof.	Perc.	
7208.53.00:(Cont.)				SACLAP Cuba: 72085300
		60		COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE INFERIOR A 355 MPA, EXCETO LAMINADOS NAS QUATRO FACES OU EM CAIXA FECHADA, DE LARGURA NÃO SUPERIOR A 1250 MM E DE ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 4 MM, E AS DE AÇO ALTO-CARBONO SACLAP Cuba: 72085300
7209	Produtos laminados planos, de ferro ou aços não ligados, de largura igual ou superior a 600 mm, laminados a frio, não folheados ou chapados, nem revestidos.			
7209.1	Em rolos, simplesmente laminados a frio:			
7209.15.00:De espessura igual ou superior a 3 mm		60		COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 355 MPA, EXCETO DE AÇO ALTO-CARBONO SACLAP Cuba: 72091500
		60		COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE INFERIOR A 355 MPA DE ESPESSURA NÃO SUPERIOR A 4,75 MM, EXCETO DE AÇO ALTO-CARBONO SACLAP Cuba: 72091500
7209.2	Não enrolados, simplesmente laminados a frio:			
7209.25.00:De espessura igual ou superior a 3 mm		60		COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 355 MPA, EXCETO DE AÇO ALTO-CARBONO SACLAP Cuba: 72092500
		60		COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE INFERIOR A 355 MPA, EXCETO DE AÇO ALTO-CARBONO

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO		OBSERVAÇÃO
		Prof.	Perc.	
7209.25.00:(Cont.)				SACLAP Cuba: 72092500
7210	Produtos laminados planos, de ferro ou aços não ligados, de largura igual ou superior a 600 mm, folheados ou chapados, ou revestidos.			
7210.30.00:Galvanizados eletroliticamente		60		DE AÇO, EXCETO DE AÇO ALTO-CARBONO, DE ESPESSURA INFERIOR A 3 MM E COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 275 MPA SACLAP Cuba: 72103000

		60	EXCETO DE AÇO ALTO-CARBONO, DE ESPESURA INFERIOR A 3 MM E COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE INFERIOR A 275 MPA SACLAP Cuba: 72103000
7210.4	Galvanizados por outro processo:		
7210.41.00	Ondulados	60	LARGURA SUPERIOR A 500 MM E ESPESURA INFERIOR A 3 MM, ZINCADAS, EXCETO DE AÇO ALTO-CARBONO SACLAP Cuba: 72104100
7210.49.00	Outros	60	LARGURA SUPERIOR A 500 MM E ESPESURA INFERIOR A 3 MM, ZINCADAS, EXCETO DE AÇO ALTO-CARBONO SACLAP Cuba: 72104900
7211	Produtos laminados planos, de ferro ou aços não ligados, de largura inferior a 600 mm, não folheados ou chapeados, nem revestidos.		
7211.1	Simplemente laminados a quente:		
7211.11.00	Laminado nas quatro faces ou em caixa fechada, de largura superior a 150 mm e de espessura igual ou		

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO Pref. Perc.	OBSERVAÇÃO
7211.13.00	(Cont.) superior a 4 mm, não enrolados e não apresentando motivos em relevo	60	COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 355 MPA, EXCETO DE AÇO ALTO-CARBONO SACLAP CUBA: 72111300
		60	COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE INFERIOR A 355 MPA, EXCETO DE AÇO ALTO-CARBONO SACLAP CUBA: 72111300
7211.14.00	Outros, de espessura igual ou superior a 4,75 mm	60	COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 355 MPA, EXCETO DE AÇO ALTO-CARBONO SACLAP CUBA: 72111400
		60	COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE INFERIOR A 355 MPA, EXCETO DE AÇO ALTO-CARBONO SACLAP CUBA: 72111400
7211.19.00	Outros	60	DE ESPESURA INFERIOR A 3 MM E COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 275 MPA, OU DE ESPESURA IGUAL OU SUPERIOR A 3 MM E COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 355 MPA SACLAP Cuba: 72111900
		60	DE ESPESURA INFERIOR A 3 MM E COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE INFERIOR A 275 MPA, OU DE ESPESURA IGUAL OU SUPERIOR A 3 MM E COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO Pref. Perc.	OBSERVAÇÃO
7211.19.00	(Cont.)		INFERIOR A 355 MPA, EXCETO DE AÇO ALTO-CARBONO SACLAP Cuba: 72111900
7211.2	Simplemente laminados a frio:		
7211.23.00	Contendo, em peso, menos de 0,25% de carbono	60	DE ESPESURA INFERIOR A 3 MM E COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 275 MPA, OU DE ESPESURA IGUAL OU SUPERIOR A 3 MM E COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 355 MPA, EXCETO DE AÇO ALTO-CARBONO SACLAP Cuba: 72112300
		60	DE ESPESURA INFERIOR A 3 MM E COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE INFERIOR A 275 MPA, OU DE ESPESURA IGUAL OU SUPERIOR A 3 MM E COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE INFERIOR A 355 MPA SACLAP Cuba: 72112300
7211.29.00	Outros	60	DE ESPESURA INFERIOR A 3 MM E COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 275 MPA, OU DE ESPESURA IGUAL OU SUPERIOR A 3 MM E COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 355 MPA, EXCETO DE AÇO ALTO-CARBONO SACLAP Cuba: 72112900
		60	DE ESPESURA INFERIOR A 3 MM E COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE INFERIOR A 275 MPA, OU DE ESPESURA IGUAL OU SUPERIOR A 3 MM E COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE INFERIOR A 355 MPA, EXCETO DE AÇO ALTO-CARBONO

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO Pref. Perc.	OBSERVAÇÃO
7211.29.00	(Cont.)		SACLAP Cuba: 72112900
7211.90.00	Outros	60	LARGURA NÃO SUPERIOR A 500 MM, EXCETO DE AÇO ALTO-CARBONO SACLAP Cuba: 72119000
		60	LARGURA SUPERIOR A 500 MM E ESPESURA IGUAL OU SUPERIOR A 3 MM E NÃO SUPERIOR A 4,75 MM EXCETO DE AÇO ALTO-CARBONO OU TRABALHADAS NA SUPERFÍCIE OU DE OUTRA FORMA SACLAP Cuba: 72119000
7212	Produtos laminados planos, de ferro ou aços não ligados, de largura inferior a 600 mm, folheados ou chapeados, ou revestidos.		
7212.10.00	Estanhados	60	LARGURA INFERIOR A 500 MM, EXCETO DE AÇO ALTO-CARBONO SACLAP Cuba: 72121000

7212.20.00:Galvanizados eletroliticamente	60	DE AÇO, DE ESPESSURA INFERIOR A 3 MM E COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 275 MPA, OU DE ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 3 MM E COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 355 MPA, EXCETO DE AÇO ALTO-CARBONO
		SACLAP Cuba: 72122000
7212.30.00:Galvanizados por outro processo	60	DE AÇO, DE ESPESSURA INFERIOR A 3 MM E COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE INFERIOR A 275 MPA, OU DE ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 3 MM E COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE INFERIOR A 355 MPA, EXCETO DE AÇO ALTO-CARBONO
		SACLAP Cuba: 72123000

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO Pref. Perc.	OBSERVAÇÃO
7212.20.00:(Cont.)			DADE INFERIOR A 355 MPA, OU DE FERRO, EXCETO DE AÇO ALTO-CARBONO
			SACLAP Cuba: 72122000
7212.30.00:Galvanizados por outro processo		60	LARGURA NÃO SUPERIOR A 500 MM, EXCETO DE AÇO ALTO-CARBONO
			SACLAP Cuba: 72123000
7212.40.00:Pintados, envernizados ou revestidos de plásticos		60	LARGURA NÃO SUPERIOR A 500 MM, EXCETO DE AÇO ALTO-CARBONO
			SACLAP Cuba: 72124000
7212.60.00:Folheados ou chapoados		60	LARGURA NÃO SUPERIOR A 500 MM, EXCETO DE AÇO ALTO-CARBONO
			SACLAP Cuba: 72126000
7213.10.00:Dantados, com nervuras, sulcos ou relevos, obtidos durante a laminação		60	EXCETO DE SEÇÃO TRANSVERSAL COM FORMA DE CÍRCULO ACHATADO OU RETÂNGULO MODIFICADO, EM QUE DOIS DOS LADOS OPOSTOS TENHAM A FORMA DE ARCO DE CÍRCULO CONEXO E OS DOIS OUTROS SEJAM RETILÍNEOS, IGUAIS E PARALELOS E OS DE AÇO ALTO-CARBONO
			SACLAP Cuba: 72131000
7213.20.00:Outros, de aços para tornear		60	EXCETO DE SEÇÃO TRANSVERSAL COM FORMA DE CÍRCULO ACHATADO OU RETÂNGULO MODIFICADO, EM QUE DOIS DOS LADOS OPOSTOS TENHAM A FORMA DE ARCO DE CÍRCULO CONEXO E OS DOIS OUTROS SEJAM RETILÍNEOS, IGUAIS E PARALELOS E OS DE AÇO ALTO-CARBONO
			SACLAP Cuba: 72132000

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO Pref. Perc.	OBSERVAÇÃO
7213.20.00:(Cont.)			FICADO, EM QUE DOIS DOS LADOS OPOSTOS TENHAM A FORMA DE ARCO DE CÍRCULO CONEXO E OS DOIS OUTROS SEJAM RETILÍNEOS, IGUAIS E PARALELOS E OS DE AÇO ALTO-CARBONO
			SACLAP Cuba: 72132000
7213.91.00:De seção circular de diâmetro inferior a 14 mm		60	COM UM TEOR DE CARBONO, EM PESO, IGUAL OU SUPERIOR A 0,6%, EXCETO DE AÇO ALTO-CARBONO
			SACLAP Cuba: 72139100
7213.99.00:Outros		60	COM UM TEOR DE CARBONO, EM PESO, INFERIOR A 0,25%, EXCETO DE SEÇÃO TRANSVERSAL COM FORMA DE CÍRCULO ACHATADO OU RETÂNGULO MODIFICADO, EM QUE DOIS DOS LADOS OPOSTOS TENHAM A FORMA DE ARCO DE CÍRCULO CONEXO E OS DOIS OUTROS SEJAM RETILÍNEOS, IGUAIS E PARALELOS
			SACLAP Cuba: 72139900
		60	COM UM TEOR, DE CARBONO, EM PESO, IGUAL OU SUPERIOR A 0,25% E INFERIOR A 0,6%, EXCETO DE SEÇÃO TRANSVERSAL COM FORMA DE CÍRCULO ACHATADO OU RETÂNGULO MODIFICADO, EM QUE DOIS DOS LADOS OPOSTOS TENHAM A FORMA DE ARCO DE CÍRCULO CONEXO E OS DOIS OUTROS SEJAM RETILÍNEOS, IGUAIS E PARALELOS
			SACLAP Cuba: 72139900
		60	COM TEOR DE CARBONO, EM PESO, IGUAL OU SUPERIOR A 0,6%, EXCETO DE SEÇÃO TRANSVERSAL COM FORMA DE CÍRCULO ACHATADO OU RETÂNGULO MODIFICADO, EM QUE DOIS DOS LADOS OPOSTOS TENHAM A FORMA DE ARCO DE CÍRCULO CONEXO E OS DOIS OUTROS SEJAM RETILÍNEOS, IGUAIS E PARALELOS
			SACLAP Cuba: 72139900

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO Pref. Perc.	OBSERVAÇÃO
7225.11.00:De grãos orientados		60	ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 3 MM, E NÃO SUPERIOR A 4,75 MM
			SACLAP Cuba: 72251100
7225.19.00:Outros		60	LARGURA SUPERIOR A 500 MM E ESPESSURA INFERIOR A 3 MM
			SACLAP Cuba: 72251900
7226.11.00:De grãos orientados		60	ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 3 MM E NÃO SUPERIOR A 4,75 MM
			SACLAP Cuba: 72261100
7226.19.00:Outros		60	LARGURA SUPERIOR A 500 MM E ESPESSURA INFERIOR A 3 MM
			SACLAP Cuba: 72261900
7226.11.00:De grãos orientados		60	LARGURA NÃO SUPERIOR A 500 MM
			SACLAP Cuba: 72261100

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO		OBSERVACAO
		Prof. Perc.		
7226.11.00	(Cont.)			SACLAP Cuba: 72261100
		60		LARGURA SUPERIOR A 500 MM E ESPESSURA NÃO SUPERIOR A 4,75 MM SACLAP Cuba: 72261100
		60		LARGURA SUPERIOR A 500 MM E ESPESSURA INFERIOR A 3 MM SACLAP Cuba: 72261100
7226.19.00	Outros			LARGURA NÃO SUPERIOR A 500 MM SACLAP Cuba: 72261900
		60		LARGURA SUPERIOR A 500 MM E ESPESSURA NÃO SUPERIOR A 4,75 MM SACLAP Cuba: 72261900
		60		LARGURA SUPERIOR A 500 MM E ESPESSURA INFERIOR A 3 MM SACLAP Cuba: 72261900
7227	Fio-máquina de outras ligas de aços.			
7227.20.00	De aços silício-manganês	60		EXCETO: - COM UM TEOR DE CARBONO INFERIOR A 0,35% OU DE MANGANÊS SUPERIOR A 1,2% OU, - DE SEÇÃO TRANSVERSAL COM FORMA DE CÍRCULO ACATADO OU RETÂNGULO MODIFICADO, EM QUE DOIS DOS LADOS OPOSTOS TENHAM A FORMA DE ARCO DE CÍRCULO

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO		OBSERVACAO
		Prof. Perc.		
7227.20.00	(Cont.)			CONVEXO E OS DOIS OUTROS SEJAM RETILÍNEOS, IGUAIS E PARALELOS SACLAP Cuba: 72272000
7323	Artefatos de uso doméstico, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço; palha de ferro ou aço; esponjas, esfregões, luvas e artefatos semelhantes para limpeza, polimento e usos semelhantes, de ferro ou aço.			
7323.9	Outros:			
7323.91.00	De ferro fundido, não esmaltados	60		ARTEFATOS PARA COZINHA, EXCETO SUAS PARTES SACLAP Cuba: 73239100
7323.92.00	De ferro fundido, esmaltados	60		ARTEFATOS PARA COZINHA, EXCETO SUAS PARTES SACLAP Cuba: 73239200
7323.93	De aços inoxidáveis			
7323.93.10	Artefatos de cozinha e suas partes	60		EXCETO SUAS PARTES SACLAP Cuba: 73239300
7323.94	De ferro ou aço, esmaltados			
7323.94.10	Artefatos de cozinha e suas partes	60		EXCETO SUAS PARTES SACLAP Cuba: 73239400
7323.99	Outros			
7323.99.10	Artefatos de cozinha e suas partes	60		EXCETO SUAS PARTES

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO		OBSERVACAO
		Prof. Perc.		
7323.99.10	(Cont.)			SACLAP Cuba: 73239900
7407	Barras e perfis, de cobre.			
7407.10	De cobre refinado (afinado)			
7407.10.10	Barras	60		MAIOR DIMENSÃO DA SEÇÃO TRANSVERSAL SUPERIOR A 6 MAS NÃO SUPERIOR A 50 MM SACLAP Cuba: 74071000
7407.10.20	Perfis ocios	60		DE DIÂMETRO NÃO SUPERIOR A 100 MM SACLAP Cuba: 74071000
7407.2	De ligas de cobre:			
7407.21	À base de cobre-zinco (latão)			
7407.21.10	Barras	60		MAIOR DIMENSÃO DA SEÇÃO TRANSVERSAL SUPERIOR A 6 MAS NÃO SUPERIOR A 50 MM SACLAP Cuba: 74072100
7407.21.20	Perfis ocios	60		DE DIÂMETRO NÃO SUPERIOR A 100 MM SACLAP Cuba: 74072100
7407.22	À base de cobre-níquel (cuproníquel) ou de cobre-níquel-zinco ("mallechort")			
7407.22.10	Barras	60		MAIOR DIMENSÃO DA SEÇÃO TRANSVERSAL SUPERIOR A 6 MAS NÃO SUPERIOR A 50 MM SACLAP Cuba: 74072200
7407.22.20	Perfis ocios	60		

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO		OBSERVACAO
		Prof. Perc.		
7407.22.20	(Cont.)			DE DIÂMETRO NÃO SUPERIOR A 100 MM SACLAP Cuba: 74072200
7407.29	Outros			
7407.29.10	Barras	60		MAIOR DIMENSÃO DA SEÇÃO TRANSVERSAL SUPERIOR A 6 MAS NÃO SUPERIOR A 50 MM SACLAP Cuba: 74072900
7407.29.20	Perfis ocios	60		DE DIÂMETRO NÃO SUPERIOR A 100 MM SACLAP Cuba: 74072900

7408	Fios de cobre.	60	
7408.1	De cobre refinado (afinado)		
7408.11.00	Com a maior dimensão da seção transversal superior a 6 mm		MAIOR DIMENSÃO DE SUA SEÇÃO TRANSVERSAL SUPERIOR A 6 MAS NÃO SUPERIOR A 50 MM SACLAP Cuba: 74081100
7408.19.00	Outros	60	SACLAP Cuba: 74081900
7408.2	De ligas de cobre:		
7408.21.00	À base de cobre-zinco (latão)	60	SACLAP Cuba: 74082100
7408.22.00	À base de cobre-níquel (cuproníquel) ou de cobre-níquel-zinco ("mallechort")	60	SACLAP Cuba: 74082200

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

DESCRICAO		REGIME DO ACORDO	
NALADI/ /SA		Prof. Perc.	OBSERVACAO
7408.29.00	Outros	60	SACLAP Cuba: 74082900
7410	Folhas e tiras, delgadas, de cobre (mesmo impressas ou com suporte de papel, cartão, plástico ou semelhantes), de espessura não superior a 0,15 mm (excluído o suporte).		
7410.1	Sem suporte:		
7410.11.00	De cobre refinado (afinado)	60	SACLAP Cuba: 74101100
7410.12.00	De ligas de cobre	60	SACLAP Cuba: 74101200
7410.2	Com suporte:		
7410.21.00	De cobre refinado (afinado)	60	SACLAP Cuba: 74102100
7410.22.00	De ligas de cobre	60	SACLAP Cuba: 74102200
7411	Tubos de cobre.		
7411.10.00	De cobre refinado (afinado)	60	DE DIÂMETRO NÃO SUPERIOR A 100 MM SACLAP Cuba: 74111000
7411.2	De ligas de cobre:		
7411.21.00	À base de cobre-zinco (latão)	60	DE DIÂMETRO NÃO SUPERIOR A 100 MM SACLAP Cuba: 74112100
7411.22.00	À base de cobre-níquel (cuproníquel) ou de cobre-níquel-zinco ("mallechort")	60	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

DESCRICAO		REGIME DO ACORDO	
NALADI/ /SA		Prof. Perc.	OBSERVACAO
7411.22.00	(Cont.)		DE DIÂMETRO NÃO SUPERIOR A 100 MM SACLAP Cuba: 74112200
7411.29.00	Outros	60	DE DIÂMETRO NÃO SUPERIOR A 100 MM SACLAP Cuba: 74112900
7412	Acessórios para tubos (por exemplo: uniões, cotovelos, luvas (mangas)), de cobre.		
7412.10.00	De cobre refinado	60	SACLAP Cuba: 74121000
7412.20.00	De ligas de cobre	60	SACLAP Cuba: 74122000
7607	Folhas e tiras, delgadas, de alumínio (mesmo impressas ou com suporte de papel, cartão, plásticos ou semelhantes), de espessura não superior a 0,2 mm (excluído o suporte).		
7607.1	Sem suporte:		
7607.11.00	Simplemente laminadas	60	SACLAP Cuba: 76071100
7607.19.00	Outras	60	SACLAP Cuba: 76071900
7607.20.00	Com suporte	60	SACLAP Cuba: 76072000
7614	Cordões, cabos, tranças e semelhantes, de alumínio, não isolados para usos elétricos.		
7614.10	Com alma de aço		
7614.10.10	Cabos	60	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

DESCRICAO		REGIME DO ACORDO	
NALADI/ /SA		Prof. Perc.	OBSERVACAO
7614.10.10	(Cont.)		SACLAP Cuba: 76141000
7614.90	Outras		
7614.90.10	Cabos	60	SACLAP Cuba: 76149000
7616	Outras obras de alumínio.		
7616.9	Outras:		
7616.91.00	Telas metálicas, grades e redes, de fio de alumínio	60	SACLAP Cuba: 76169100
7616.99.00	Outras	60	SACLAP Cuba: 76169900
8001	Estanho em formas brutas.		
8001.10	Estanho não ligado		
8001.10.10	Em lingotes	60	SACLAP Cuba: 80011000
8207	Ferramentas intercambiáveis para ferramentas manuais, mesmo mecânicas, ou para máquinas-ferramentas (por exemplo: de esbutar, testaspar, punçionar, roscar, furar, mandrilhar, brochar, fresar, tornear, aparafusar), incluídas as fileiras de estiragem ou de extrusão, para metais, e as ferramentas de perfuração ou de sondagem.		
8207.1	Ferramentas de perfuração ou de sondagem:		
8207.13.00	Com a parte operante de cerâmica ("cermets")	60	SACLAP Cuba: 82071300
8207.19.00	Outras, incluídas as partes	60	PARTES DE FERRAMENTAS DE PERFURAÇÃO OU DE SONDAÇÃO COM A PARTE OPERANTE DE CARBONETOS METÁLICOS SINTERIZADOS OU DE CERAMIAS ("CERMETS")

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

HALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO		OBSERVA C A O
		Prof. Perc.		
8207.19.00:(Cont.)				SACLAP Cuba: 82071900
		60		COM A PARTE OPERANTE DE OUTRAS MATÉRIAS SACLAP Cuba: 82071900
8413	Bombas para líquidos, mesmo com dispositivo medidor; elevadores de líquidos.			
8413.1	Bombas com dispositivo medidor ou concebidas para o mesmo fim.			
8413.19.00:Outras		60		ROTATIVAS VOLUMÉTRICAS, DE ENGENHAGENS SACLAP Cuba: 84131900
8413.30.00	Bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por centelha (faísca) ou por compressor.	60		ROTATIVAS VOLUMÉTRICAS, DE ENGENHAGENS SACLAP Cuba: 84133000
8413.50.00	Outras bombas volumétricas alternativas	100		UTILIZADAS NAS PISCINAS DA POSIÇÃO 95.06 SACLAP Cuba: 84135000
8413.60.00	Outras bombas volumétricas rotativas	60		DE ENGENHAGENS, EXCETO BOMBAS DAS UTILIZADAS NAS PISCINAS DA POSIÇÃO 95.06 SACLAP Cuba: 84136000
		100		UTILIZADAS NAS PISCINAS DA POSIÇÃO 95.06 SACLAP Cuba: 84136000

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

HALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO		OBSERVA C A O
		Prof. Perc.		
8413.70.00	Outras bombas centrífugas	100		UTILIZADAS NAS PISCINAS DA POSIÇÃO 95.06 SACLAP Cuba: 84137000
8413.8	Outras bombas; elevadores de líquidos;			
8413.81.00	Bombas	100		UTILIZADAS NAS PISCINAS DA POSIÇÃO 95.06 SACLAP Cuba: 84138100
8413.9	Partes;			
8413.91.00	De bombas	100		UTILIZADAS NAS PISCINAS DA POSIÇÃO 95.06 SACLAP Cuba: 84139100
8414	Bombas de ar ou de vácuo, compressores de ar ou de outros gases e ventiladores; coifas aspirantes (exaustoras) para extração ou reciclagem, com ventilador incorporado, mesmo filtrantes.			
8414.30.00	Compressores dos tipos utilizados nos equipamentos frigoríficos	60		MOTOCOMPRESSORES HERMÉTICOS SACLAP Cuba: 84143000
8414.80.00	Outros	60		MOTOCOMPRESSORES HERMÉTICOS, EXCETO DE AR SACLAP Cuba: 84148000
8415	Máquinas e aparelhos de ar-condicionado contendo um ventilador motorizado e dispositivos próprios para modificar a temperatura e a umidade, incluídos as máquinas e aparelhos as que a unidade não seja regulável separadamente.			
8415.10.00	Do tipo dos utilizados em paredes ou janelas, formando corpo único			

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

HALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO		OBSERVA C A O
		Prof. Perc.		
8415.10.00:(Cont.)		60		SACLAP Cuba: 84151000
8415.20.00	Do tipo dos utilizados para o conforto dos passageiros nos veículos automóveis	60		MOTOCOMPRESSORES HERMÉTICOS, APRESENTADOS COM O RESTO DE UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO SACLAP Cuba: 84152000
		60		FORMANDO UM CORPO ÚNICO SACLAP Cuba: 84152000
8415.8	Outros;			
8415.81.00	Com dispositivo de refrigeração e válvula de inversão do ciclo térmico	60		FORMANDO UM CORPO ÚNICO SACLAP Cuba: 84158100
8415.82.00	Outros, com dispositivos de refrigeração	60		MOTOCOMPRESSORES HERMÉTICOS, APRESENTADOS COM O RESTO DE UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO SACLAP Cuba: 84158200
		60		FORMANDO UM CORPO ÚNICO SACLAP Cuba: 84158200
8415.83.00	Sem dispositivo de refrigeração	60		FORMANDO UM CORPO ÚNICO SACLAP Cuba: 84158300

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

HALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO		OBSERVA C A O
		Prof. Perc.		
8415.90.00	Partes	60		SACLAP Cuba: 84159000
8418	Refrigeradores, congeladores ("freezers") e outros; materiais, máquinas e aparelhos para a produção de frio, com equipamento elétrico ou outro; bombas de calor, excluídas as máquinas e aparelhos de ar-condicionado da posição 84.15.			
8418.10.00	Combinações de refrigeradores e congeladores ("freezers"), munidos de portas exteriores separadas	60		EXCETO DE USO DOMÉSTICO SACLAP Cuba: 84181000

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO Prof. Perc.	OBSERVAÇÃO
8418.40.00	Congeladores ("freezers"), tipo armário, de capacidade não superior a 900 litros	60	SACLAP Cuba: 84184000
8418.50.00	Outros congeladores ("freezers") e refrigeradores; vitrinas, balcões e móveis semelhantes, para a produção de frio	60	SACLAP Cuba: 84185000
8418.6	Outros materiais, máquinas e aparelhos, para a produção de frio; bombas de calor:		
8418.69.00	Outros	60	INSTALAÇÕES FRIGORÍFICAS SACLAP Cuba: 84186900
8421	Centrifugadoras, incluídos os secadores; centrifugos; aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases.		
8421.2	Aparelhos para filtrar ou depurar líquidos:		
8421.21.00	Para filtrar ou depurar água	100	UTILIZADAS NAS PISCINAS DA POSIÇÃO 95.06 SACLAP Cuba: 84212100

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO Prof. Perc.	OBSERVAÇÃO
8421.9	Partes:		
8421.99.00	Outras	100	UTILIZADAS NAS PISCINAS DA POSIÇÃO 95.06 SACLAP Cuba: 84219900
8422	Máquinas de lavar louça; máquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar; ou rotular garrafas, caixas, latas, sacos ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para capsular garrafas, vasos, tubos e recipientes; outras máquinas e aparelhos para empacotar ou embalar mercadorias (incluídas as máquinas e aparelhos para embalar com película termo-retrátil); máquinas e aparelhos para gasificar bebidas.		
8422.1	Máquinas de lavar louça:		
8422.19.00	Outras	60	SACLAP Cuba: 84221900
8422.20.00	Máquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas; ou outros recipientes	60	SACLAP Cuba: 84222000
8422.30.00	Máquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar; ou rotular garrafas, caixas, latas, sacos ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para capsular garrafas, vasos, tubos e recipientes; semelhantes; máquinas e aparelhos para gasificar bebidas	60	EXCETO PARA ENCHER, FECHAR, CAPSULAR OU ROTULAR GARRAFAS SACLAP Cuba: 84223000
8422.40.00	Outras mercadorias (incluídas as máquinas e aparelhos para embalar com película termo-retrátil)	60	EXCETO PARA EMBALAR CIGARROS COM PAPEL CELOFANE

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO Prof. Perc.	OBSERVAÇÃO
8422.40.00	(Cont.)		SACLAP Cuba: 84224000
8431	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas e aparelhos das posições 84.25 a 84.30.		
8431.4	Das máquinas e aparelhos das posições 84.26, 84.29 ou 84.30:		
8431.41.00	Canchales ("handles"), mesmo de mandíbulas, pás, ganchos e tenazes	60	DE MÁQUINAS OU APARELHOS DAS POSIÇÕES 8429 E 8430 SACLAP Cuba: 84314100
8431.43.00	Partes das máquinas de sondagem ou de perfuração das subposições 8430.41 ou 8430.49	60	SACLAP Cuba: 84314300
8431.49.00	Outras	60	DE MÁQUINAS OU APARELHOS DAS POSIÇÕES 8429 (EXCLUÍDO O ITEM 8429.40.00) E 8430, EXCETO FOLHAS, DENTES E PONTAS SACLAP Cuba: 84314900
8437	Máquinas para limpeza, seleção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos; máquinas e aparelhos para a indústria de soagens ou tratamentos de cereais ou de produtos hortícolas secos, exceto: dos tipos utilizados em fazendas.		
8437.10.00	Máquinas para limpeza, seleção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos	100	SELECIONADORAS DE GRÃOS OU SEMENTES SACLAP Cuba: 84371000
		60	PARA MISTURA, LIMPEZA, PENEIRAÇÃO OU PREPARAÇÃO DE GRÃOS, EXCETO DE TIPO RURAL

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO Prof. Perc.	OBSERVAÇÃO
8437.10.00	(Cont.)		SACLAP Cuba: 84371000
8437.80.00	Outras máquinas e aparelhos	60	PARA MISTURA, LIMPEZA, PENEIRAÇÃO OU PREPARAÇÃO DE GRÃOS, EXCETO DOS TIPOS UTILIZADOS EM FAZENDAS SACLAP Cuba: 84378000
8453	Máquinas e aparelhos para preparar, curtir ou trabalhar couros ou peles, ou para fabricar ou consertar calçados e outras obras de couro ou de pele, exceto máquinas de costura.		
8453.20.00	Máquinas e aparelhos para fabricar ou consertar calçados	100	SACLAP Cuba: 84532000
8453.80.00	Outras máquinas e aparelhos	100	SACLAP Cuba: 84538000
8467	Ferramentas pneumáticas, hidráulicas ou de motor, não elétrica, incorporado, de uso manual.		
8467.9	Partes:		
8467.99	Outras		
8467.99.10	De ferramentas hidráulicas do item 8467.89.10	60	PARTES DE FERRAMENTAS HIDRÁULICAS DE SONDADEGEM OU DE PERFURAÇÃO PARA TERRA OU MINERAIS SACLAP Cuba: 84679900

8481	Torneiras, válvulas (incluídas as redutoras de pressão e as termostáticas) e dispositivos semelhantes, para canalizações, caldeiras, reservatórios, cubas e outros recipientes.		
8481.10.00	Válvulas redutoras de pressão	100	SACLAP Cuba: 84811000

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

NALADI/ /SA	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO Prof. Perc.	OBSERVAÇÃO
8481.20.00	Válvulas para transmissões óleo-hidráulicas ou pneumáticas	100	SACLAP Cuba: 84812000
8481.30.00	Válvulas de retenção	100	SACLAP Cuba: 84813000
8481.40.00	Válvulas de segurança ou de alívio	100	EXCETO AS ESFÉRICAS E AS VÁLVULAS E CHAVES DE COMPORTA SACLAP Cuba: 84814000
8481.80	Outros dispositivos	100	EXCETO AS ESFÉRICAS E AS VÁLVULAS E CHAVES DE COMPORTA, E AS DE USO DOMÉSTICO E AS ÁRVORES DE NATAL SACLAP Cuba: 84848000
8483	Árvores (velos) de transmissão (incluídas as árvores de excêntricas (casas) e virabrequins (cambotas) e manivelas; mancais (chumaceiras) e bronzes; engrenagens e rodas de fricção; eixos de esferas ou de roletas; redutores, multiplicadores; caixas de transmissão e variadores de velocidade, incluídos os conversores de torque (binários); volantes e polias, incluídas as polias para cadernais; embreagens e dispositivos de acoplamento, incluídas as juntas de articulação.		
8483.40.00	Engrenagens e rodas de fricção, exceto rodas dentadas simples e outros órgãos elementares de transmissão; eixos de esferas ou de roletas; caixas de transmissão, redutores, multiplicadores e variadores de velocidade, incluídos os conversores de torque (binários)	60	EXCETO REDUTOR-MULTIPLICADOR-VARIADOR DE VELOCIDADE, INCLUIDOS OS CONVERSORES DE TORQUE (BINÁRIGS) E OS EIXOS DE ESFERAS OU DE ROLETAS

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

NALADI/ /SA	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO Prof. Perc.	OBSERVAÇÃO
8483.40.00	(Cont.)		SACLAP Cuba: 84834000
8483.50.00	Volantes e polias, incluídas as polias para cadernais	60	SACLAP Cuba: 84835000
8483.60.00	Embreagens e dispositivos de acoplamento, incluídas as juntas de articulação	60	SACLAP Cuba: 84836000
8501	Motores e geradores, elétricos, exceto os grupos eletrotérmicos.		
8501.10.00	Motores de potência não superior a 37,5 W	60	DE CORRENTE ALTERNADA, MONOFÁSICOS, EXCETO PARA BRINQUEDOS SACLAP Cuba: 85011000
8501.20.00	Motores universais de potência superior a 37,5 W	60	MONOFÁSICOS, DE CORRENTE ALTERNADA NÃO SUPERIOR A 1 HP, EXCETO PARA BRINQUEDOS SACLAP Cuba: 85012000
8501.40.00	Outros motores de corrente alternada, monofásicos	60	MONOFÁSICOS, DE CORRENTE ALTERNADA NÃO SUPERIOR A 1 HP, EXCETO PARA BRINQUEDOS SACLAP Cuba: 85014000
8501.5	Outros motores de corrente alternada, polifásicos:		

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

NALADI/ /SA	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO Prof. Perc.	OBSERVAÇÃO
8501.51.00	De potência não superior a 750 W	60	EXCETO TRIFÁSICOS SACLAP Cuba: 85015100
8501.52.00	De potência superior a 750 W mas não superior a 75 kW	60	TRIFÁSICOS SACLAP Cuba: 85015200
8501.53.00	De potência superior a 75 kW	60	EXCETO TRIFÁSICOS SACLAP Cuba: 85015300
8504	Transformadores elétricos, conversores elétricos estáticos (retificadores, por exemplo), bobinas de reatância e de auto-indução.		
8504.40.00	Conversores estáticos	60	RETIFICADORES DE VAPOR DE MERCÚRIO SACLAP Cuba: 85044000
8509	Aparelhos eletromecânicos de motor elétrico incorporado, de uso doméstico.		
8509.30.00	Moedores (trituradores) de restos de cozinha	60	SACLAP Cuba: 85093000
8509.40.00	Moedores (trituradores) e misturadores de alimentos; espremedores de frutas ou de produtos hortícolas	60	EXTRATORES DE SUCOS, EXCETO ESPREMEDORES

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

NALADI/ /SA	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO		OBSERVACAO
		Prof. Perc.		
8509.40.00	(Cont.)			SACLAP Cuba: 85094000
8517	Aparelhos elétricos para telefonia ou telegrafia, por fio, incluídos os aparelhos telefônicos por fio conjugado com um aparelho telefônico portátil; assa fio e os aparelhos de telecomunicação por corrente portadora ou de telecomunicação digital; videofones.			
8517.30	Aparelhos de comutação para telefonia e telegrafia:			
8517.30.10	Para telefonia	60		CENTRAIS AUTOMÁTICAS SACLAP Cuba: 85173000
8517.90.00	Partes	60		PARA TELEFONIA (EXCETO A TELECOMUNICAÇÃO POR CORRENTE PORTADORA). SACLAP Cuba: 85179000
8518	Microfones e seus suportes; alto-falantes, mesmo montados nos seus receptáculos; fones de ouvido (auscultadores), mesmo combinados com microfone; amplificadores elétricos de áudio-frequência; aparelhos elétricos de amplificação de som.			
8518.30.00	Fones de ouvido (auscultadores), mesmo combinados com microfones	60		PARA TELEFONIA (EXCETO A TELECOMUNICAÇÃO POR CORRENTE PORTADORA). EXCETO CÁPSULAS RECEPTORAS E TRANSMISSORAS SACLAP Cuba: 85183000
8518.90.00	Partes	60		DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS SACLAP Cuba: 85189000
8535	Resistências elétricas (incluídos os reostatos e os potenciômetros), exceto de aquecimento.			

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

NALADI/ /SA	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO		OBSERVACAO
		Prof. Perc.		
8533.2	Outras resistências fixas:			
8533.21.00	Para potência não superior a 20 W	60		EXCETO ELETROLÍTICAS, PARA MOTORES SACLAP Cuba: 85332100
8533.29.00	Outras	60		EXCETO ELETROLÍTICAS, PARA MOTORES SACLAP Cuba: 85332900
8535.3	Resistências variáveis bobinadas (incluídos os reostatos e os potenciômetros):			
8535.31.00	Para potência não superior a 20 W	60		SACLAP Cuba: 85353100
8535.39.00	Outras	60		SACLAP Cuba: 85353900
8535.40.00	Outras resistências variáveis (incluídos os reostatos e os potenciômetros)	60		SACLAP Cuba: 85354000
8535	Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo: interruptores, comutadores, corta-circuito, pára-raios, limitadores de tensão, eliminadores de onda, tomadas de corrente, caixas de junção), para tensão superior a 1.000 volts.			
8535.10.00	Fusíveis e corta-circuito de fusíveis	60		SACLAP Cuba: 85351000
8535.2	Disjuntores:			
8535.21.00	Para tensão inferior a 72,5 kV	60		SACLAP Cuba: 85352100

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

NALADI/ /SA	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO		OBSERVACAO
		Prof. Perc.		
8535.29.00	Outros	60		SACLAP Cuba: 85352900
8535.30.00	Seccionadores e interruptores	60		EXCETO SECCIONADORES SACLAP Cuba: 85353000
8535.40.00	Pára-raios, limitadores de tensão e eliminadores de onda	60		SACLAP Cuba: 85354000
8535.90.00	Outros	60		EXCETO TOMADAS DE CORRENTE, CONTACTOS OU CONECTORES E COMUTADORES SACLAP Cuba: 85359000
8536	Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo: interruptores, comutadores, relés, corta-circuito, eliminadores de onda, tomadas de corrente (cachos e fâneas, etc.), suportes para lâmpadas, caixas de junção), para tensão não superior a 1.000 volts.			
8536.10.00	Fusíveis e corta-circuito de fusíveis	60		SACLAP Cuba: 85361000
8536.20.00	Disjuntores	60		SACLAP Cuba: 85362000
8536.30.00	Outros aparelhos para proteção de circuitos elétricos	60		EXCETO: -CHAVES MAGNÉTICAS DE REVERSÃO COM RELÉS TÉRMICOS -CHAVES MAGNÉTICAS GUARDADOR

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

NALADI/ /SA	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO		OBSERVACAO
		Prof. Perc.		
8536.30.00	(Cont.)			-CHAVES MAGNÉTICAS ESTRELA OU TRIÂNGULO -CHAVES AUTOMÁTICAS SACLAP Cuba: 85363000
8536.50.00	Outros interruptores, seccionadores e comutadores	60		EXCETO SECCIONADORES E OS COMUTADORES E REATORES DE ARRANQUE SACLAP Cuba: 85365000

REGIME DO ACORDO	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	REGIME DO ACORDO
60		SACLAP Cuba:	
8536.61.00	Suportes para lâmpadas, tomadas de corrente (machos-e-fêmeas, etc.); Suportes para lâmpadas	60	SACLAP Cuba: 85366100
8536.90.00	Outros aparelhos	60	EXCETO CONTACTOS (CONECTORES) SACLAP Cuba: 85369000
8537.10.00	Quadros, painéis, consoles, cabinas, armários e outros suportes, com dois ou mais aparelhos das posições 85.35 ou 85.36, para comando elétrico ou distribuição de energia elétrica, incluídos os que incorporam instrumentos ou aparelhos de Capítulo 90, bem como os aparelhos de comando numérico, exceto os aparelhos de comutação da posição 85.17. Para tensão não superior a 1.000 V	60	EXCETO BOTOEIRAS E PAINÉIS DE HAIS DE 100 A SACLAP Cuba: 85371000
8537.20.00	Para tensão superior a 1.000 V	60	EXCETO BOTOEIRAS E PAINÉIS DE HAIS DE 100 A SACLAP Cuba: 85372000

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

REGIME DO ACORDO	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	REGIME DO ACORDO
60		SACLAP Cuba:	
8539.31.00	Lâmpadas e tubos elétricos de incandescência ou de descarga, incluídos os artigos denominados "faróis de projetores, em unidades seladas" e as lâmpadas e tubos de raios ultravioleta ou infravermelhos; lâmpadas de arco.	60	SACLAP Cuba: 85393100
8539.32.00	Lâmpadas de vapor de mercúrio ou de sódio; lâmpadas de halogeneto metálico	60	DE VAPOR DE MERCÚRIO E FLUORESCENTES SACLAP Cuba: 85393200
8539.39.90	Outros	60	FLUORESCENTES SACLAP Cuba: 85393900
8544.20.00	Fios, cabos (incluídos os cabos coaxiais) e outros condutores, isolados para usos elétricos (incluídos os envernizados ou oxidados (condutores), mesmo com peças de conexão; cabos de fibras ópticas, constituídos de fibras embebidas individualmente, mesmo com condutores elétricos ou munidos de peças de conexão.	60	COM ARMADURA METÁLICA, EXCETO CABOS TELEFÔNICOS OU C/PEÇAS DE CONEXÃO SACLAP Cuba: 85442000
8544.59.10	Outros condutores elétricos, para tensão superior a 80 V, mas não superior a 1.000 V.	60	EXCETO CABOS SUBTERRÂNEOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA OU COM PEÇAS DE CONEXÃO SACLAP Cuba: 85445900

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

REGIME DO ACORDO	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	REGIME DO ACORDO
60		SACLAP Cuba:	
8544.59.10	(Cont.)	60	SACLAP Cuba: 85445900
8544.60.10	Outros condutores elétricos, para tensão superior a 1.000 V Com armadura metálica	60	EXCETO CABOS SUBTERRÂNEOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA OU COM PEÇAS DE CONEXÃO SACLAP Cuba: 85446000
8701.30.00	Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09) Tratores de lagartas	60	EXCETO AGRÍCOLAS SACLAP Cuba: 87013000
8701.90.00	Outros	60	EXCETO AGRÍCOLAS SACLAP Cuba: 87019000
9001.40.00	Fibras ópticas e feixes de fibras ópticas; cabos de fibras ópticas, exceto os da posição 85.44; matérias polinizantes em folhas ou em placas; lentes (incluídas as de contato), prismas, espelhos e outros elementos de óptica de qualquer matéria, não montados, exceto os de vidro não trabalhado opticamente. Lentes de vidro, para óculos	60	SACLAP Cuba: 90014000
9003.11.00	Armações para óculos e artigos semelhantes, e suas partes Armações: De plásticos	85	PARA ÓCULOS

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

REGIME DO ACORDO	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	REGIME DO ACORDO
60		SACLAP Cuba:	
9003.11.00	(Cont.)	60	SACLAP Cuba: 90031100
9003.19.00	De outras matérias	85	PARA ÓCULOS, DE METAIS COMUNS SACLAP Cuba: 90031900
9006.52.00	Aparelhos fotográficos; aparelhos e dispositivos, incluídos as lâmpadas e tubos, de luz-relâmpago ("flash"), para fotografia, exceto as lâmpadas e tubos de descarga da posição 85.39. Outros aparelhos fotográficos: Outros: para filmes, em rolos, de largura inferior a 35 mm	60	DE FOCO FIXO (TIPO CAIXA) SACLAP Cuba: 90065200
9006.53.00	Outros, para filmes, em rolos, de 35 mm de largura	60	DE FOCO FIXO (TIPO CAIXA) SACLAP Cuba: 90065300
9006.59.00	Outros	60	DE FOCO FIXO (TIPO CAIXA) SACLAP Cuba: 90065900

9221 Artigos e aparelhos ortopédicos, incluídas as
 cintas e fundas médico-cirúrgicas e as meias;
 talas, goteiras e outros artigos e aparelhos para
 fraturas; artigos e aparelhos de próteses;
 aparelhos para facilitar a audição dos surdos e
 outros aparelhos para compensar deficiências ou
 enfermidades, que se destinam a ser transportados
 à mão ou sobre as pessoas ou a ser implantados no
 organismo.
 9221.1 Próteses articulares e outros aparelhos da
 ortopedia ou para fraturas;

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

NALADI/ /SA	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO Pref. Perc.	OBSERVACAO
9221.19	Outros		
9221.19.10	Artigos e aparelhos ortopédicos	100	FIXADORES EXTERNOS SACLAP Cuba: 90211900
9221.19.10.30	Instrumentos e aparelhos para regulação ou controle, automáticos.		
9221.19.10.30.10	Termostatos	60	EXCETO ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS SACLAP Cuba: 90321000
9221.19.10.30.10.30	Para refrigeradores		
9221.19.10.30.10.30.10	Outros	60	EXCETO ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS SACLAP Cuba: 90321000
9221.19.10.30.10.30.10.30	Outros móveis e suas partes.		
9221.19.10.30.10.30.10.30.10	Outros móveis de metal	60	ESTANTES, MÓVEIS MODULARES (EXCETO ARMÁRIOS) DE COZINHA PARA DEPENDURAR FIXOS NA PAREDE, COLOCADOS UM SOBRE O OUTRO SACLAP Cuba: 94032000
9221.19.10.30.10.30.10.30.10.30	Outros brinquedos; modelos reduzidos e modelos semelhantes para divertimento, mesmo animados; quebra-cabeças ("puzzles") de qualquer tipo.		
9221.19.10.30.10.30.10.30.10.30.10	Outros conjuntos e brinquedos, para construção	85	DIDÁTICOS, EXCETO ELÉTRICOS SACLAP Cuba: 95033000
9221.19.10.30.10.30.10.30.10.30.10.30	Brinquedos representando animais ou criaturas não-humanas;		
9221.19.10.30.10.30.10.30.10.30.10.30.10	Com enchimento	85	DIDÁTICOS, EXCETO ELÉTRICOS

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

NALADI/ /SA	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO Pref. Perc.	OBSERVACAO
9503.41.00	(Cont.)		SACLAP Cuba: 95034100
9503.49.00	Outros	85	DIDÁTICOS, EXCETO ELÉTRICOS SACLAP Cuba: 95034900
9503.50.00	Instrumentos e aparelhos musicais, de brinquedo	85	DIDÁTICOS, EXCETO ELÉTRICOS SACLAP Cuba: 95035000
9503.60.00	Quebra-cabeças ("puzzles")	85	DIDÁTICOS, EXCETO ELÉTRICOS SACLAP Cuba: 95036000
9503.70.00	Outros brinquedos, apresentados em sortidos ou em panóplias	85	DIDÁTICOS, EXCETO ELÉTRICOS SACLAP Cuba: 95037000
9503.80.00	Outros brinquedos e modelos, motorizados	85	DIDÁTICOS, EXCETO ELÉTRICOS SACLAP Cuba: 95038000
9503.90.00	Outros	85	DIDÁTICOS, EXCETO ELÉTRICOS SACLAP Cuba: 95039000
9506	Artigos e equipamentos para cultura física: ginástica, atletismo, outros esportes (incluído o tênis de mesa) ou jogos ao ar livre, não		

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR CUBA

NALADI/ /SA	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO Pref. Perc.	OBSERVACAO
9506	(Cont.)		
9506.1	especificados nem compreendidos em outras posições: deste Capítulo; piscinas, incluídas as infantis.		
9506.11.00	Esquis e outros equipamentos para esqui na neve;	100	SACLAP Cuba: 95061100
9506.12.00	Fixadores para esquis	100	SACLAP Cuba: 95061200
9506.19.00	Outros	100	SACLAP Cuba: 95061900
9506.2	Esquis aquáticos, pranchas de surfe, pranchas a vela e outros equipamentos para a prática de esportes aquáticos;		
9506.21.00	Pranchas a vela	100	SACLAP Cuba: 95062100
9506.29.00	Outros	100	SACLAP Cuba: 95062900
9506.3	Tacos e outros equipamentos para golfe;		
9506.31.00	Tacos completos	100	EQUIPAMENTOS COMPLETOS DE TACOS SACLAP Cuba: 95063100
9506.31.00.10		100	OUTROS SACLAP Cuba: 95063100
9506.32.00	Bolas	100	SACLAP Cuba: 95063200

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS POR CUBA

NALADI/ /SA	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	
		Prof. Perc.	OBSERVACAO
9506.39.00	Outros	100	SACLAP Cuba: 95065900
9506.5	Raquetes de ténis, de "badminton" e raquetes semelhantes, mesmo não encordoadas	100	SACLAP Cuba: 95065100
9506.51.00	Raquetes de ténis, mesmo não encordoadas	100	SACLAP Cuba: 95065900
9506.59.00	Outros	100	SACLAP Cuba: 95065900
9506.6	Bolas, exceto de polfe ou de ténis de mesa	100	EXCETO BOLAS DE FUTEBOL SACLAP Cuba: 95066200
9506.62.00	Infláveis	100	EXCETO BOLAS DE FRONTÃO SACLAP Cuba: 95066900
9506.69.00	Outros	100	SACLAP Cuba: 95067000
9506.70.00	Patins para pelo e patins de rodas, incluídos os fixados em calçados	100	SACLAP Cuba: 95069100
9506.9	Outros	100	SACLAP Cuba: 95069100
9506.91.00	Artigos e equipamentos para cultura física, ginástica ou atletismo	100	SACLAP Cuba: 95069900
9506.99.00	Outros	100	SACLAP Cuba: 95069900

ANEXO III

REGIME DE ORIGEM

CAPÍTULO I

Qualificação de origem

Primeiro.- Serão considerados originários dos países signatários:

- os produtos elaborados integralmente no território de qualquer um deles, quando em sua elaboração forem utilizados exclusivamente materiais originários dos países signatários do presente Acordo;
- os produtos compreendidos nos Anexos I e II do presente Acordo pelo simples fato de serem produzidos nos territórios dos países signatários.

Considerar-se-ão produzidos no território de um país signatário:

- os produtos dos reinos mineral, vegetal e animal, incluindo os da caça e da pesca, extraídos, colhidos ou apanhados, nascidos e criados em seu território ou em suas águas territoriais;
 - os produtos do mar extraídos fora de suas águas territoriais por navios de sua bandeira ou alugados por empresas estabelecidas em seu território; e
 - os produtos resultantes de operações ou processos efetuados em seu território, pelos quais adquiram a forma final em que serão comercializados, exceto quando esses processos ou operações consistam somente em simples montagens, ou ensamblagens, embalagem, fracionamento em lotes ou volumes, seleção e classificação, marcação, composição de sortimentos de mercadorias ou outras operações ou processos semelhantes.
- c) os produtos em cuja elaboração se utilizem materiais não originários dos países signatários do presente Acordo, quando resultantes de um processo de transformação realizado no território de algum deles que lhes conferir uma nova individualidade caracterizada pelo fato de estarem classificados na Nomenclatura Aduaneira da Associação em partida diferente à dos mencionados materiais.

Não obstante, não serão considerados originários os produtos resultantes de operações ou processos efetuados no território de um país signatário, pelos quais adquiram a forma final em que serão comercializados, quando nessas operações ou processos forem utilizados exclusivamente materiais ou insumos não originários de seus respectivos países e consistam somente em montagens ou ensamblagens, fracionamento em lotes ou volumes, seleção, classificação, marcação, composição de sortimentos de mercadorias ou outras operações ou processos semelhantes; e

- d) os produtos resultantes de operações de ensamblagens e montagem realizadas no território de um país signatário, utilizando materiais originários dos países signatários e de terceiros países quando o valor CIF porto de destino dos materiais originários de terceiros países não exceda 50% (cinquenta por cento) do valor FOB desses produtos.

Segundo.- Os países signatários poderão estabelecer, bem como revisar, de comum acordo, requisitos específicos de origem, os quais prevalecerão sobre os critérios gerais de qualificação estabelecidos no artigo primeiro.

Terceiro.- Qualquer um dos países signatários poderá solicitar a revisão dos requisitos de origem estabelecidos de conformidade com o artigo primeiro. Em solicitação, deverá propor e fundamentar os requisitos aplicáveis ao produto ou produtos que se trate.

Quarto.- Para os efeitos do cumprimento dos requisitos de origem estabelecidos no presente Acordo, os materiais e outros insumos originários do território de um dos países signatários incorporados por outro dos países signatários à elaboração de determinado produto serão considerados originários do território deste último.

Quinto.- O critério de máxima utilização de materiais ou outros insumos originários dos países signatários não poderá ser utilizado para fixar requisitos que impliquem a imposição de materiais ou outros insumos desses países signatários, quando, a juízo dos mesmos, estes não cumprirem condições adequadas de abastecimento, qualidade e preço.

CAPÍTULO II

Declaração, certificação e comprovação

Sexto.- Para que a importação dos produtos incluídos no presente Acordo possa beneficiar-se das concessões outorgadas pelos países signatários, na documentação correspondente às exportações desses produtos deverá constar uma declaração que certifique o cumprimento dos requisitos de origem estabelecidos de acordo com o disposto no Capítulo anterior.

Sétimo.- A declaração a que se refere o artigo precedente será expedida, no caso da República Federativa do Brasil, pelo produtor final ou pelo exportador da mercadoria, e certificada por uma repartição oficial ou entidade de classe com personalidade jurídica, habilitada para esses efeitos, utilizando-se o formulário-padrão que figura no Apêndice I deste Anexo.

No caso da República de Cuba, o certificado de origem será expedido, por solicitação do produtor ou exportador da mercadoria, pela Câmara de Comércio da República de Cuba, utilizando-se o modelo oficial que figura no Apêndice II deste Anexo.

Oitavo.- Os certificados de origem expedidos para os fins do regime de desgravação terão prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de certificação efetuada pelo organismo ou repartição competente do país de exportação.

Nono.- As Partes comunicarão, por escrito, à Secretaria-Geral da Associação, a lista das repartições oficiais, entidades de classe e organismos autorizados para expedir o certificado a que se refere o artigo sétimo, assim como a relação em fac-símile das assinaturas autorizadas correspondentes. As modificações que desejem introduzir entrarão em vigor a partir dos 15 dias calendário, contados desde a data em que a Secretaria-Geral as comunique às demais partes.

Décimo.- Sempre que um país signatário considere que os certificados emitidos por uma repartição oficial, entidade de classe ou organismos credenciados do país exportador não se ajustam às disposições contidas no presente regime, comunicará o fato ao país exportador, para que este adote as medidas que considere necessárias para solucionar os problemas apresentados.

Em nenhum caso o país importador deterá os trâmites de importação dos produtos amparados nos certificados a que se refere o parágrafo anterior, mas poderá, além de solicitar as informações adicionais que correspondam às autoridades governamentais do país exportador, adotar as medidas que considere necessárias para garantir o interesse fiscal.

Apêndice I

CERTIFICADO DE ORIGEM ASOCIACION LATINOAMERICANA DE INTEGRACIÓN ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA E INTEGRAÇÃO

PAÍS EXPORTADOR:

PAÍS IMPORTADOR:

No. de Ordem (1)	NALADI/SH	DENOMINAÇÃO DAS MERCADORIAS

DECLARAÇÃO DE ORIGEM

DECLARAMOS que as mercadorias indicadas no presente formulário, correspondentes à Fatura Comercial No. cumprem com o estabelecido nas normas de origem do Acordo (2). de conformidade com o seguinte desdobramento:

No. De Ordem	N O R M A S (3)

Data:

Razão social, carimbo e assinatura do exportador ou produtor:

OBSERVAÇÕES:

CERTIFICAÇÃO DE ORIGEM

Certifico a veracidade da presente declaração, que carimbo e assino na cidade de:

aos:

Nome, carimbo e assinatura da Entidade Certificadora:

- Notas: (1) Esta columna indica a ordem em que são individualizadas as mercadorias compreendidas no presente certificado. Caso seja insuficiente se continuará individualizando as mercadorias em exemplares suplementares deste certificado, numerados correlativamente.
- (2) Especificar se se trata de um Acordo de Alcance Regional ou de Alcance Parcial, indicando número de registro.
- (3) Nesta coluna se identificará a norma de origem com que cumpre cada mercaderia individualizada por seu número de ordem.

-O formulário não poderá apresentar rasuras, rabiscos ou emendas.

Apêndice II

CERTIFICADO DE ORIGEN

No. _____

1. Nombre y Dirección del Exportador:		2. Nombre y Dirección del Productor:		
3. No. de Orden	4. Partida Arancelaria	5. Descripción de la Mercancía	6. Cantidad	7. Valor US\$
8. DECLARACION DE ORIGEN				
Declaramos que las mercancías indicadas en el presente formulario, correspondientes a la Factura Comercial No. _____ de Fecha _____ cumplen con lo establecido en las normas de origen del Acuerdo de Alcance Parcial entre _____ y Cuba de conformidad con el siguiente desglose:				
9. No. de Orden *	10. Normas de Origen **			
11 Fecha _____				
12. Firma y Sello del Exportador o Productor _____				
13. Observaciones _____				
14. Certifico la veracidad de la presente declaración, que sello y firmo en la ciudad de:				
FIRMA autorizada Entidad Certificadora			FECHA:	

* Esta columna indica el orden en que se individualizan las mercancías comprendidas en el presente Certificado. En caso de ser insuficiente, se continuará la individualización de las mercancías en ejemplares suplementarios de este Certificado, numerados correlativamente.

** En esta columna se identificará la norma de origen con que cumpre cada mercancía individualizada por número de orden.

- El formulario no podrá presentar tachaduras, raspaduras o enmiendas.